



2

3 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**

4 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**

5 **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 5º Andar Bloco 'A' - Palácio das Araucárias.**

6 **CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná**

7  
8 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**

9 **Reunião Plenária Ordinária – 16/10/2020**

10

11 No décimo sexto dia do mês de outubro de 2020 (16/10/2020), às 09h00min horas, na  
12 sala de Gestão do 7º andar – à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico em  
13 Curitiba-PR, foi dado início a Reunião Ordinária do Conselho da Criança e do Adolescente  
14 do Paraná CEDCA/PR, transmitida via webconferência pelo meet, para a qual os  
15 conselheiros (as) foram previamente convocados: Débora Cristina dos Reis Costa  
16 (Associação Paranaense de Cultura – APC); Thiago Alberto Aparecido (APAE de  
17 Maringá); Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor  
18 Raul Carneiro); Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis);  
19 José Wilson de Souza (Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes - Trilhas  
20 do Afeto); Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal); Alini  
21 Cristini Pedrini Neves (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions); Gisele  
22 Figueiredo (Ação Social do Paraná); Alberto Marsicano Junior (Casa Civil); Antônio Carlos  
23 Dourado (Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED / Superintendência do  
24 Esporte); Sandra Cristina Ferreira (Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e  
25 Ensino Superior – SETI); Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (Secretaria de Estado  
26 da Justiça, Família e Trabalho –SEJUF/DPCA); Rosineide Frez (Secretaria de Estado da  
27 Educação e do Esporte – SEED); David Antônio Pancotti e Solimar de Gouveia  
28 (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEASE); Paulo Sergio  
29 Sena (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEDIF; Lucimeia  
30 Swiech (Secretaria de Estado da Saúde – SESA); Lucimeia Swiech (Secretaria de Estado

31 da Segurança Pública – SESP). Colaboradores: Dra. Bruna Saraiva e Dr. Anderson  
32 Rodrigues Ferreira (OAB – Seção Paraná); Dra. Luciana Linero e Dra. Danielle Cristine  
33 Cavali Tuoto (Ministério Público – CAOP) e Bruno Muller (Defensoria Pública NUDIJ).  
34 Logo após a chamada nominal a foram trazidos os informes da Secretaria Executiva, que  
35 foram centralizados nas declarações de não-vínculo. Foi dito que no dia 17 de setembro  
36 do corrente ano foi enviado um e-mail aos Conselheiros solicitando esta declaração e  
37 alguns ainda não tinham devolvido assinada. São eles, da parte da Sociedade Civil:  
38 Kézia, Cecília, Evilásio, Sheila, Camila (suplente da Sheila), Márcio Bernardes, Íres, Aline,  
39 Márcia, Vilmar e José Wilson. Da parte Governamental: Antonio C. Dourado, Rosineide,  
40 Jéssica, Sandra e Nicolas. A Secretária Executiva Juliana Muller frisou a importância  
41 destas declarações para o andamento dos processos. A Presidente Ângela retoma a  
42 palavra para falar do monitoramento das deliberações 84 e 89 e solicita à Juliana Sabbag  
43 e Denise atualizem as informações. **Juliana Sabbag** relata a Deliberação 89/2019 que  
44 trata do repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para apoio e fortalecimento  
45 de projetos de atenção à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco  
46 social. Explicou que, por conta da pandemia, houve dificuldade em executar algumas das  
47 ações, mas que a maioria já foi, inclusive, encaminhada para pagamento, ficando alguns  
48 trâmites burocráticos ainda para resolver. **Denise** tratou da Deliberação 84/2019, que trata  
49 do repasse de recursos modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de ações de  
50 aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos  
51 conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná.  
52 Explicou que, dos 399 municípios abrangidos com verba de R\$3.972.200,00 (três milhões  
53 novecentos e setenta e dois mil e duzentos reais), houve repasse para 264 municípios, no  
54 valor de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), 125 municípios em  
55 processo de abertura de contas e 10 municípios não aderidos. Na continuidade o  
56 Conselheiro Sena pede questão de ordem questionando a alteração da pauta. Fica  
57 resolvido que o item 2.2 será exposto no fim da reunião pelo período da manhã, conforme  
58 solicitação da Conselheira Regina Bley. Itens 2.3, que trata das resoluções conjuntas,  
59 seria tratada pela Conselheira Suellen e 2.4, que trata do Cartão Futuro Emergencial, e  
60 que necessita da participação do assessor jurídico Vitor Hugo, estão suspensas até que  
61 os envolvidos possam ingressar na presente reunião, visto que encontram-se em outras  
62 agendas no momento. Passa-se a palavra ao Conselheiro **Pancotti** que apresenta os

63 dados do acompanhamento da Covid na socioeducação. Falou que o comitê de  
64 socioeducação faz reuniões quinzenais com outras instituições para tratar do tema e  
65 buscar aprimorar as ações. Alega que não houve mais casos de infecções entre os  
66 adolescentes internos, os que haviam já estão recuperados, mesmo caso dos  
67 funcionários. Na última reunião do referido comitê foi tratado, em conjunto com o  
68 Ministério Público, a questão do retorno dos professores. Expôs que deliberaram a  
69 definição de um plano de retorno gradual, de 1 a 2 vezes por semana e com no máximo 4  
70 adolescentes juntos, sempre respeitando os protocolos de segurança e higienização e  
71 com o aval da SESA e SEED. Demonstrou a preocupação com as questões sanitárias  
72 envolvendo a tomada das boas práticas no intuito de mitigar ao máximo as possíveis  
73 consequências. **Solimar** tenta apresentar alguns dados, mas devido à falha da conexão  
74 não consegue. **Dra. Luciana** corrobora as palavras do Conselheiro Pancotti dizendo que  
75 a sócio educação está bem atendida e bem controlada. Traz a questão do Proeduse,  
76 alegando que há a necessidade de trabalhar o retorno dos professores de apoio  
77 pedagógico individualizados, retorno este tratado pela deliberação conjunta da SEED e  
78 SESA. Argumenta a necessidade deste retorno para dar o devido apoio aos adolescentes.  
79 **Solimar** retorna com dados sobre os indivíduos envolvidos com o plano da  
80 socioeducação e que tiveram alguma relação com a infecção de Covid-19. **José Wilson**  
81 trata do Comitê Protetivo e diz que houve 13 casos de infecções, todos já recuperados, e  
82 ainda existem 81 casos suspeitos e que estão sob análise. Passa-se ao item 4, realização  
83 da Comissão Eleitoral. Passa a palavra para **Juliana Muller**. Trata da Comissão Eleitoral,  
84 que deverá ser composta por dois Conselheiros Governamentais titulares e dois  
85 Conselheiros da Sociedade Civil Titulares. A comissão deverá validar as candidaturas dos  
86 respectivos cargos, presidente e vice-presidente, no prazo mínimo de 10 dias úteis  
87 anteriores à sessão plenária da reunião extraordinária que deverá ocorrer antes da  
88 reunião do FIA. Ficou decidido que a próxima reunião extraordinária será dia 18 de  
89 novembro de 2020, às 14h, sendo aceita as candidaturas apresentadas até dia 03 de  
90 novembro. Para organizar a relação de candidatos, assim como o processo eletivo, foram  
91 designados os seguintes conselheiros para compor a Comissão Eleitoral: da parte da  
92 Sociedade Civil – Thiago e Rodrigo. Da parte Governamental – Antonio Dourado e Prof.  
93 Tadeu. Os conselheiros discutem sobre as composições e recomposições das câmaras e  
94 Ângela pede que se certifiquem com a Deliberação 105/2019. Passa-se ao item 5,

95 informes dos conselheiros. **José Wilson** fala sobre a reunião realizada nos dias 23, 24 e  
96 25 de setembro de 2020 pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e que  
97 tratou do tema: “a letalidade infantil e juvenil”. A citada reunião discutiu o tema e, dentre  
98 outras coisas, apreciou com forte aclamação e apoio a Deliberação 42/2020 CEDCA/PR  
99 que trata do incentivo financeiro para ação de atendimento emergencial e para o fomento  
100 à implantação e implementação de ações de proteção às crianças e aos adolescentes  
101 ameaçados de morte no Estado do Paraná e fortalecimento das redes municipais já  
102 existentes no estado. Inclusive foi lembrado que a adesão à referida política tem prazo de  
103 adesão por parte dos municípios até dia 05 de novembro de 2020. E que devida às  
104 eleições municipais os prefeitos poderiam encontrar entraves burocráticos, solicita uma  
105 prorrogação de cento e oitenta dias, permitindo aos gestores municipais a adesão sem  
106 entraves legais. Aproveitou, junto com Ângela, para parabenizar a equipe técnica e  
107 demais envolvidos no tema. Foi um reconhecimento nacional do CEDCA/PR na atuação  
108 para garantir os direitos infanto-juvenis. A Presidente Ângela concorda e solicita a  
109 prorrogação do prazo. **Sheyla** fala que, com relação à FORTIS, houve uma reunião no dia  
110 25 de setembro do corrente ano onde foi solicitado alguns ajustes no documento do termo  
111 de adesão dos municípios por conta da dinâmica dos trabalhos. No entanto há incertezas  
112 sobre o futuro visto que o Dr. Felipe Hayashi saiu dos grupos de conselheiros da FORTIS,  
113 assim como do colegiado, vindo ambos os grupos sofrer descontinuidade. Há incertezas  
114 sobre o futuro e continuidade. **Débora** traz a preocupação sobre a continuidade da  
115 política. Foi trazido, durante a discussão, a questão do Decreto 13.431, que regulamenta  
116 a escuta especializada. **Débora** retorna e trata do processo de retomada da Comissão de  
117 Participação Adolescente – CPA. Diz que o CONANDA oficiou o CEDCA/PR para que  
118 indique um nome para participação da CPA Nacional e que, neste momento, não há  
119 condições de indicar. Ângela argumenta se há possibilidade de solicitar a prorrogação do  
120 prazo para indicação. **Ângela** fala sobre o Curso Primeira Infância ofertado pelo Conselho  
121 Nacional de Justiça. Um curso de 60 (sessenta) horas, gratuito, on-line e aberto para  
122 todos e eu trata do Pacto Nacional para Primeira Infância. Pede que seja divulgado para  
123 todos os que tenham algum tipo de ligação com o tema. **Victor Hugo** trata do PL  
124 (inaudível). **Eduardo** faz a atualização dos editais. Edital de Reparos era para ser  
125 publicado dia 1º. de outubro, entretanto devido à demora na Casa Civil será obrigatório  
126 fazer a readequação do cronograma, entretanto está aprovado. O Edital de Chamamento

127 Público foi pautado na Câmara do FIA e enviado a PGE, que solicitou explicações sobre  
128 como chegou-se ao valor de R\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais). É um  
129 edital antigo (2016) e é preciso contextualizá-lo para o presente, inclusive com relação ao  
130 seu formato, devido a pandemia, que pode influenciar na quantidade de participantes e  
131 carga horária. Decidiu-se que a Marcela faria uma pesquisa para encontrar a memória do  
132 edital para fazer a justificativa com base no plano de trabalho e dar encaminhamento  
133 visando a sua publicação, sem modificar o formato. Entretanto a Conselheira Íres sucinta  
134 a questão dos modelos devido ao quadro atual ser outro do quadro à época da proposta e  
135 que este fato possa inviabilizar o edital. **Íres** relatou sobre a comissão da conferência.  
136 Disse que foram enviados os encaminhamentos, dentre eles o envio para o CONANDA  
137 das propostas e dos nomes dos delegados, entretanto houve um pequeno contratempo  
138 devido ao link específico para esta ação. Relatou, também, que devido ao fato de ocorrer  
139 a perda dos documentos da última conferência, o que gerou severas críticas, ficou  
140 acordado que seria criado um link no web site do CEDCA/PR para albergar estas  
141 informações. Relatou sobre os certificados de participação dos delegados, que seriam  
142 enviados por e-mail na forma digital e mostrou que, num levantamento feito, a comissão  
143 participou se reuniu 36 vezes desde 2018. Também foi dito que, pela questão de agilidade  
144 e e maior proximidade com a tecnologia, grupos de whatsapp foram criados para  
145 transmitir as informações para os delegados. **Sandra** fala da participação das  
146 universidades nos eventos, em especial na conferência. As questões geográficas  
147 (distância) das universidades do interior foram mitigadas pela modalidade on-line,  
148 inclusive abrindo a participação para acadêmicos e outros professores. Relatou que foi  
149 uma experiência produtiva. **Ângela**, que solicitou uma inclusão de pauta, trouxe o tema à  
150 reunião. Tratou da organização, transição e substituição dos representantes do GOFS,  
151 que se incumbem dos dados e recursos orçamentários, e da troca da secretária  
152 executiva. Explicou que, quanto Conselho, seria prudente oficial estas mudanças à  
153 Diretoria Financeira e ao Departamento de Direitos Fundamentais. Ainda sobre a  
154 substituição da Juliana Muller pede aos conselheiros que a mantenham até dezembro do  
155 corrente ano para que dê apoio à pessoa que chegará para substituí-la, a fim de evitar a  
156 falta de solução continuada e, principalmente, prejuízos ao próprio Conselho. Solicitação  
157 acatada pelos conselheiros. Há o questionamento, por parte da Daniele, sobre a  
158 substituição da Marcela, por ser pessoa que, além de estar há muito tempo ligada ao

159 controle financeiro do CEDCA/PR, trabalhava sozinha, não tendo outra pessoa capaz de  
160 responder na mesma capacidade da Marcela sobre o específico. **Rodrigo** compartilha da  
161 preocupação da Daniele e vai além. Sugere agendar uma reunião específica com a  
162 Marcela e fazer o levantamento de todas as informações e demandas para saber como  
163 encaminhá-las da melhor forma. Inclusive aconselhou a estender tal idéia a outros cargos  
164 e posições do Conselho e da Secretaria Executiva. A criação de um plano de contingência  
165 para tornar o CEDCA/PR uma instituição com continuidade sem a dependência de  
166 pessoas em cargos específicos.

167 **RELATO DAS CÂMARAS SETORIAIS. CÂMARA DE CAPACITAÇÃO. Item 3.1 –**  
168 **Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta permanente): Resumo:** A  
169 Coordenadora Estadual relata que continuam os trabalhos para liberação de senhas do  
170 SIPIA, tanto no ambiente de treinamento quanto no ambiente de produção. Que no último  
171 mês tem se intensificado os eventos on line promovidos pela Coordenação Nacional e  
172 divulgados para os Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná. **Parecer da Câmara:**  
173 **Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Item 3.2 – Escolas de Conselhos (pauta**  
174 **permanente): Resumo:** A SEJUF está recebendo das Universidades Estaduais os  
175 Planos de Trabalho e seus respectivos Planos de Aplicação. Todos que chegaram já  
176 passaram por análise técnica e no momento estão na Gestão de Fundos, para análise do  
177 Plano de Aplicação. **Parecer da Câmara: Ciente. Requer no prazo de 15 dias a análise**  
178 **dos ofícios recebidos das instituições que fazem parte da escola de conselhos, com**  
179 **as indicações de seus representantes, para que possa instituir a escola de**  
180 **conselhos. Nos casos em que não houve indicação, reiterar ofício solicitando a**  
181 **representação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Item 3.2.1 –**  
182 **Protocolo 16.930.518-8 – UEM – Encaminha Plano de Trabalho e Plano de Aplicação:**  
183 **Resumo:** A Universidade Estadual de Maringá encaminhou o protocolo a Secretaria  
184 Executiva do CEDCA, ao invés de encaminhar para DPCA. **Parecer da Câmara:**  
185 **Encaminhar para DPCA para análise. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**  
186 **câmara. Item 3.3 – Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente):**  
187 **Resumo:** Foi convocada a reunião para o dia 14/10/2020 e por incompatibilidade de  
188 agendas a mesma foi remarcada para 20/10/2020, às 14h. Tendo em vista que o Comitê  
189 de Participação dos Adolescentes é pauta permanente nesta Câmara, solicitamos a  
190 inclusão de todos os conselheiros da Câmara de Capacitação. **Parecer da Câmara:**

191 Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

192 **RELATO CÂMARA DE GARANTIAS DE DIREITOS. No Item 2.1 – Enfrentamento às**

193 **violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente)**, foi relatado: “Um

194 documento de orientação aos professores, pais e alunos sobre violências e como

195 identificar estas está em processo de elaboração. 2.1.1 – Relato da reunião da comissão:

196 a conselheira Cecília pontuou a qualidade do documento elaborado para orientação de

197 professores, pais e alunos sobre as situações de violências, dentre elas o cyberbullying,

198 contudo, elaborou uma proposta que será trazida na próxima reunião que seja mais curto

199 e conste o contexto, as tipificações das violências e as recomendações ao identificá-las”.

200 **Parecer da Câmara: elaboração de documento a ser apresentado na próxima**

201 **reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Conforme o Item 2.2,**

202 **que visa o acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades**

203 **Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente), decorreu sobre o Protocolo**

204 **16.292.499-0 em resposta ao ofício 177/2020- CEDCA/PR – Construção do Colégio**

205 **no Vale do Ribeira.** Relato: a resposta recebida pelo CEDCA foi de que está havendo um

206 acompanhamento destas comunidades com um olhar baseado na Base Nacional Comum

207 Curricular, monitorando a frequência destes adolescentes e disponibilizando atividades

208 impressas no período da pandemia. **Parecer da Câmara: a Câmara manifesta ciência**

209 **do suporte ofertado, mas manterá a pauta para avaliar a situação no retorno às**

210 **aulas presenciais. Parecer do CEDCA: Reenvio do ofício 177/2020 a SEED**

211 **reforçando o envio da informação referente a construção da escola no PR, com**

212 **cópia a SUDIS. Em relação ao item 2.3, “normas para o retorno das aulas**

213 **presenciais no Ensino Estadual do Paraná”, do relato da Câmara de Garantias, com**

214 **base nas Deliberações 04 e 05/2020 – CEE/PR,** as quais tratam do retorno aulas

215 presenciais, foi exposto aos conselheiros: “Haja vista as limitações impostas pela

216 pandemia de COVID-19, o Conselho Estadual de Educação do Paraná emitiu dois

217 documentos que fazem referências e orientações práticas sobre a possibilidade de

218 retorno às aulas. Tal texto coloca a necessidade de respeitar critérios mínimos de

219 segurança em saúde, bem como estabelece metas de organização pedagógica para o

220 retorno às atividades, tais como: proposta de calendário escolar 2020 cumprindo a carga

221 horária necessária, atualização de planos pedagógicos, contato com funcionários, alunos

222 e familiares de modo a instruir sobre o processo de modo a minimizar a evasão escolar e

223 prestar os serviços com a qualidade exigida. O texto relata que tais passos só poderão  
224 ser galgados caso haja a alteração ou revogação de decretos estaduais que tratam das  
225 medidas instauradas durante a pandemia”. Segue o **parecer da Câmara** - ciência e  
226 elaboração de posicionamento de apoio ao CEE/PR - e o **parecer do CEDCA: aprovada**  
227 **a realização de uma reunião extraordinária para análise da situação, com a**  
228 **presença do Dr. Victor Horácio de Souza Costa Júnior de Ensino e Pesquisa do HPP**  
229 **e os secretários da SEED e SESA (que podem indicar representantes específicos da**  
230 **área). O colegiado deverá apresentar a minuta de uma Nota Orientativa, para que a**  
231 **mesma seja finalizada conjuntamente após a apreciação do assunto. Na reunião, a**  
232 **qual será realizada no dia 23/10 às 14h00min, deverão ser apreciados os seguintes**  
233 **documentos: a Resolução 3943/2020 da SEED, a Carta do Comitê de Retorno às**  
234 **aulas, o Boletim Epidemiológico e a Resolução 1231/2020 da SESA. Seguindo para**  
235 **o Item 2.4, há a Informação de Murillo José Digiacomio sobre a “Ampliação da**  
236 **autorização para retomada das atividades e debate *online*”, também um tema sobre**  
237 **o retorno das aulas presenciais. Foi relatado: “No presente *e-mail*, o senhor Murillo**  
238 **José Digiacomio apresenta matérias de outros estados em que está sendo autorizado o**  
239 **retorno às aulas seguindo critérios de prevenção estabelecidos pelos órgãos de saúde,**  
240 **contudo, pontuando que este retorno não deve mais se postergar, haja vista se tratar,**  
241 **segundo ele, de uma gravíssima e injustificável violação de direitos, levando em**  
242 **consideração que muitos órgãos orientam do retorno das aulas, bem como, visto que**  
243 **muitas atividades essenciais e não essenciais já retornaram, excetuando-se apenas as**  
244 **aulas. Outro ponto colocado é que muitos municípios do Estado não apresentam índices**  
245 **significativos de transmissão de COVID-19, não sendo justificável a permanência de**  
246 **atividades apenas remotas”. Segue o **parecer da Câmara – ciência** - e o **parecer do**  
247 **CEDCA - aprovada a realização de uma reunião extraordinária para análise da**  
248 **situação, com a presença do Dr. Victor Horácio de Souza Costa Júnior de Ensino e**  
249 **Pesquisa do HPP e os secretários da SEED e SESA (que podem indicar**  
250 **representantes específicos da área). O colegiado deverá apresentar a minuta de**  
251 **uma Nota Orientativa, para que a mesma seja finalizada conjuntamente após a**  
252 **apreciação do assunto. Na reunião deverão ser apreciados os seguintes**  
253 **documentos: a Resolução 3943/2020 da SEED, a Carta do Comitê de Retorno às**  
254 **aulas, o Boletim Epidemiológico e a Resolução 1231/2020 da SESA. Data da****

255 **reunião: 23/10 às 14h00min. Sobre o Ofício Circular Conjunto nº 02/2020 –**  
256 **CAOPSAU (Proteção a Saúde Pública) e CAOPCAE (Criança, Adolescente e da**  
257 **Educação) edificado no Item 2.5, foi relatado:** “A presente nota conjunta pontua que,  
258 apesar do cenário atual, colocar o direito à saúde e o direito à educação competindo entre  
259 si, cabe destacar que “não se trata de optar pela prevalência do direito à saúde e/ou à  
260 vida e o direito à educação, ambos indispensáveis e essenciais ao indivíduo”, já que “a  
261 educação é fator determinante e condicionante da saúde”. Vale destacar a vigência dos  
262 decretos estaduais n. 4230/2020 e 4258/2020, devendo-se evitar a contradição de atos  
263 normativos, sendo a pausa nas aulas presenciais um pedido do próprio setor no começo  
264 da pandemia, devendo haver cautela para que sejam realizadas escolhas referentes à  
265 volta às aulas, ressaltando a importância de não se haver eleições dilemáticas e sim a  
266 tomada de decisões visando as alternativas disponíveis. Segue o **parecer da Câmara –**  
267 **ciência – e o parecer do CEDCA: Aprovada a realização de uma reunião**  
268 **extraordinária para análise da situação, com a presença do Dr. Victor Horácio de**  
269 **Souza Costa Júnior de Ensino e Pesquisa do HPP e os secretários da SEED e SESA**  
270 **(que podem indicar representantes específicos da área). O colegiado deverá**  
271 **apresentar a minuta de uma Nota Orientativa, para que a mesma seja finalizada**  
272 **conjuntamente após a apreciação do assunto. Na reunião, a qual acontecerá no dia**  
273 **23/10 às 14:00min deverão ser apreciados os seguintes documentos: a Resolução**  
274 **3943/2020 da SEED, a Carta do Comitê de Retorno às aulas, o Boletim**  
275 **Epidemiológico e a Resolução 1231/2020 da SESA. Item 2.6. CONANDA - Nota de**  
276 **Repúdio ao Ministro da Educação do Fórum Nacional sobre Mentalidade Infanto-**  
277 **Juvenil: Relato:** Nota assinada pela presidência do CONANDA, em repúdio à fala do  
278 Ministro de Educação, que colocou o ECA como um documento que propõe um  
279 “paternalismo exacerbado” sendo a menoridade estabelecida um “incentivo ao crime”.  
280 Assim, o CONANDA, considerando que cabe à família, ao Estado e à sociedade a  
281 proteção integral à criança e ao adolescente, tendo como premissa a defesa dos direitos  
282 humanos, além de pontuar sobre os princípios de responsabilização aos adolescentes em  
283 conflito com a lei, de forma a realizar intervenções eminentemente pedagógicas, lamenta  
284 as falas infundadas, ignorantes e despreparadas de um ator como o Ministro da Educação  
285 que tem a educação como escopo de sua atuação, na construção de uma sociedade  
286 digna e justa para todos. Parecer da Câmara: a câmara toma ciência e declara estar de

287 acordo com a presente nota. Parecer do CEDCA: Ciente. **2.7 – Protocolo 16.613.016-6 –**  
288 **Recomendação Administrativa 001/2020 – FORTIS: Relato:** Trata-se de  
289 recomendações feitas pelo Ministério Público à Secretaria Municipal de Educação de  
290 Curitiba, à Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, bem como a todas  
291 as escolas municipais, estaduais e particulares do município de Curitiba, para que haja  
292 acompanhamento dos alunos por profissionais especializados que possam identificar  
293 possíveis situações de violências física e psicológica de modo a encaminhar denúncias,  
294 estando o Ministério Público disposto a tomar as medidas cabíveis para que isto ocorra,  
295 considerando todo o contexto de pandemia e aulas não presenciais. **Parecer da Câmara:**  
296 **ciência e encaminhamento do protocolo ao CEE/PR Parecer do CEDCA: aprovada o**  
297 **parecer da câmara. 2.8 – Ofício 210/2020 – Em resposta ao ofício 242/2020 –**  
298 Denúncia referente a atuação dos CT do Bairro Novo e Santa Felicidade: A Promotoria de  
299 Justiça junto ao Fórum Descentralizado do Bairro Novo traz um breve histórico das  
300 denúncias realizadas e afirma que o Pedido de Providência instaurado restou indeferido e  
301 arquivado devido à narrativa da progenitora ser “confusa e não linear, impossibilitando a  
302 compreensão que indique embasamento mínimo para atuação da Corregedoria-Geral”.  
303 Sendo assim, como a guarda do adolescente foi concedida ao pai, tendo havido mudança  
304 de endereço, esta Promotoria de Justiça não acompanha mais o caso. Quanto às  
305 denúncias contra os Conselhos Tutelares, não chegou ao órgão o conhecimento de  
306 irregularidades. Parecer da Câmara: ciência e aguardando a resposta da FAS ao ofício  
307 com os dados referentes aos Conselhos Tutelares. **Parecer do CEDCA: Ciente. Foi**  
308 **informado que a SEC recebeu via contato telefônico a solicitação da denunciante**  
309 **referente a disponibilização da cópia dos documentos. E que a mesma será**  
310 **informada via e-mail acerca dos procedimentos de acesso a informação regulados**  
311 **peelo Estado. A Dra. Luciana Linero, (representante do MP) questionou o fato das**  
312 **denúncias das irregularidades municipais serem encaminhadas ao CEDCA e não ao**  
313 **CMDCA. Pois o CEDCA aprecia sobre a política do Estado e não sobre a municipal,**  
314 **e também por que existe uma corregedoria dos conselhos tutelares. Explicando, o**  
315 **vice-presidente, José Wilson informou que foi enviado ofício a FAS e ao MP, onde**  
316 **somente este respondeu. Assim, a Dra. Luciana esclareceu que não se deve**  
317 **fornecer nenhum documento, e que a denunciante deverá solicitar cópia do MP ao**  
318 **próprio MP. Após a discussão, os conselheiros decidiram que a solicitante deverá**

319 **requerer o acesso formalmente pelo sistema regulado pelo Estado, pois a resposta**  
320 **do MP foi realizada para análise do colegiado, e não para a requerente. 2.9 -**  
321 **Protocolo 15.832.930-1- Averiguação de denúncia- Serviço de Acolhimento**  
322 **Institucional no município de Londrina via corregedoria do Estado. Relato:** Trata-se  
323 de uma denúncia, referente ao inquérito civil 000661.2017.09.003/7 recebida por meio da  
324 Ouvidoria Geral do Estado, a qual solicitou visita do ER de Londrina à entidade Lar Anália  
325 Franco de Londrina, instituição filantrópica que presta atendimento de proteção e  
326 acolhimento de crianças e adolescentes, devidamente cadastrada no CNPJ  
327 78614096/0001-75. Após visita do ER de Londrina, este elaborou parecer e em  
328 janeiro/2020 protocolo foi encaminhado à DPSE para análise e envio ao CEDCA. Segue  
329 dados da Informação Técnica nº 036/2020 encaminhada em fevereiro/2020 ao CEDCA: A  
330 entidade se localiza em terreno bastante amplo e é dividida em 3 setores: Centro de  
331 Educação Infantil, Bazar e Acolhimento de crianças e adolescentes(4 casas lares); As  
332 doações recebidas chegam em grande quantidade e qualidade variada, existem acúmulo  
333 de inservíveis no terreno; A entidade possui registro nos CMDCA e CMAS; A equipe  
334 técnica é composta de: 1 Coordenador, 1 aux. Coordenador, 2 psicólogos 40h/semanais,  
335 2 assistentes sociais 30h/semanais, 27 cuidadores distribuídos em turnos de 12/36hs e 1  
336 serviços gerais. A estrutura física das Casas Lares, no momento da visita, se encontrava  
337 com portas e móveis quebrados e algumas com necessidade de higiene, pois cheirava a  
338 urina. Foi relatado que na semana seguinte passaria por pintura e entrega de móveis e  
339 equipamentos novos. Na nova visita a pintura havia iniciado; Nessa nova visita foi  
340 realizada reunião com a equipe técnica, que informaram que o trabalho segue as  
341 orientações técnicas. A entidade participa das reuniões da rede e da comissão municipal  
342 que discute o acolhimento para crianças e adolescentes. São realizados grupos mensais  
343 ou bimestrais com as famílias. Relatam dificuldade no desligamento dos jovens, pelo fato  
344 do município de Londrina não possuir República, assim são encaminhados para o  
345 acolhimento de adultos. E também para os jovens com deficiência, pois não possuem  
346 Residência Inclusiva. Em reunião com a equipe da Proteção Social Especial de Londrina,  
347 relataram que o Ministério Público solicitou novo Plano de Reordenamento (julho/2019 a  
348 julho/2021) dos acolhimentos para crianças e adolescentes do município. Esse novo  
349 Plano está contemplado um acompanhamento mais sistemático, identificando dificuldades  
350 e suporte da gestão municipal para a superação. Também estão previstas capacitações,

351 visitas institucionais mensais e reuniões com as coordenações de cada unidade de  
352 acolhimento, além da reorganização da metodologia de trabalho, melhoria na avaliação  
353 da destinação dos recursos repassados, atualização do Projeto Político Pedagógico,  
354 atualização do regimento interno. A recomendação administrativa do MP, quanto às  
355 irregularidades apontadas foi para toda a rede de acolhimento para crianças e  
356 adolescentes do município de Londrina. Quanto às irregularidades realizadas pelos  
357 recursos humanos da entidade, entre elas o de assédio moral e aplicações dos  
358 rendimentos do bazar, sem possibilidade de apurar detalhes sobre a veracidade da  
359 denúncia. Nesse contexto, o ER de Londrina da SEJUF, continuará acompanhando o  
360 serviço, principalmente no que diz respeito ao PPAS IV – Serviço de Acolhimento  
361 Institucional para Crianças e Adolescentes, cofinanciamento estadual continuado –  
362 FEAS/CEAS e dos recursos aportados na modalidade incentivo no Programa Estadual  
363 Crescer em Famílias –FIA/CEDCA. Entende-se também que o MP está acompanhando e  
364 cobrando as devidas adequações não só desta entidade, mas de toda a rede de  
365 acolhimento à criança e adolescente no município de Londrina por meio da  
366 Recomendação Administrativa. Cabe também, ao Poder Judiciário e aos órgãos de  
367 garantia de direitos acompanharem e apurarem possíveis irregularidades na oferta desse  
368 serviço. Sugerimos ao CEDCA, o encaminhamento de Ofício a Secretaria Municipal de  
369 Assistência Social informando sobre a denúncia recebida, desse procedimento realizado  
370 pela DPSE/SEJUF e solicitando informações atualizadas sobre a situação do Lar Anália  
371 Franco. **Parecer da Câmara: a Câmara declara ciência e propõe os seguintes**  
372 **encaminhamentos concomitantemente: ao MP local e à Vara da Infância e da**  
373 **Juventude solicitando providências com urgência, haja vista a gravidade do relato**  
374 **da denúncia e; ao CMDCA e ao CMAS solicitando que seja feita a avaliação da**  
375 **situação com retorno de relatório num prazo de 30 dias. Parecer do CEDCA:**  
376 **aprovado o parecer da câmara.** Retornando ao Monitoramento das Deliberações,  
377 Suelen dispõe sobre o desdobramento do Projeto Cartão Futuro Emergencial. Informou  
378 que foi finalizada a questão dos formulários encaminhados para aqueles que aderiram ao  
379 Projeto. Sendo assim, contou com a parceria da SANEPAR para realização da validação  
380 das documentações pelo sistema. Em seguida, a conselheira Regina traz informações  
381 sobre o Projeto Segurança Alimentar, item 2.2, o qual conta com distribuições de cestas  
382 básicas para a comunidade. A prestação de contas do projeto será apresentada na

383 reunião mensal do CEDCA, em Dezembro. Em seguida, foi apresentada uma planilha aos  
384 demais conselheiros com o panorama das cestas básicas entregues, e as que virão a ser,  
385 em Curitiba e região metropolitana.

386 **RELATO CÂMARA DO FIA E ORÇAMENTO. 4.1 – Edital Geral de Apoio as OSC's –**

387 **Apresentação dos critérios de seleção:** A técnica da DPCA/SEJUF, Juliana Sabbag,  
388 iniciou a apresentação dos critérios de seleção do Edital Geral de Apoio às Oscs, que foi  
389 pauta conjunta da Câmara Setorial de Políticas Públicas e da Câmara de Financiamento  
390 do FIA. Sendo que as linhas de ações foram aprovadas na reunião extraordinária  
391 realizada no dia 10/09/2020, conforme dispõe a Deliberação nº 052/2020 – CEDCA/PR.  
392 Iniciando a fala, Juliana ressaltou que a apresentação será feita resumidamente, pois  
393 todos os detalhes foram exaustivamente discutidos nas reuniões das câmaras. A divisão  
394 dos critérios foi feita por meio de 07 linhas de atuação começando pelo Direito à Vida e à  
395 Saúde no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), com dois  
396 objetivos: saúde mental (e o combate ao uso de substâncias psicoativas, somados no  
397 valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Neste ponto foi dividido e  
398 dado ênfase às habilidades emocionais com público prioritário de 05 a 08 anos e no  
399 combate ao uso de drogas, o público será crianças e adolescentes de 11 a 14 anos. O  
400 segundo objetivo que teve ênfase na linha de cuidado focando na amamentação,  
401 alimentação, controle... Ainda como 3º objetivo dentro do Eixo 2, a questão do controle  
402 social no tópico de promoção do protagonismo infanto-juvenil na execução das ações e  
403 promoções de ações que integram com os conselhos municipais de saúde e da  
404 educação. O Eixo 3, Direito à Convivência Familiar e Comunitária em seu terceiro objetivo  
405 *“03. Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que*  
406 *fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva”* possui uma  
407 observação feita pelo CNAS exclusiva para tempos de pandemia, questões que deverão  
408 ser pontuadas visto a perspectiva de atendimentos híbridos - atendimento remoto e  
409 teletrabalhos - durante a extensão da pandemia do novo coronavírus. No objetivo 2 dentro  
410 do Eixo 3 foi focado as questões de Apadrinhamento Afetivo e de projetos pré-adoção e  
411 pós-adoção de crianças e adolescentes, onde foi definido por realizar uma proposta de  
412 organizações da sociedade civil que atuam nessas áreas (pré-adoção, pós adoção e  
413 apadrinhamento afetivo), recebendo propostas de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
414 de organizações que atendam essas 3 áreas. Essas propostas deverão ser ranqueadas

415 conforme edital, onde serão conveniadas à medida em que haja recursos e atendam o  
416 requisitado em Edital. No eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer há  
417 R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) foram definidos de forma em que não  
418 houve divisão de valores em serviços que sejam contraturno e serviços de convivência e  
419 fortalecimento de vínculos. O ranqueamento foi realizado por faixas de atendimento que  
420 se iniciam em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por um tempo de vigência de 24 meses e de  
421 execução de 22 meses. Visto isso, quem irá realizar o encaminhamento e a análise das  
422 propostas é o Departamento de Assistência Social e as propostas que entram em uma  
423 diferente perspectiva entrarão como serviços de contraturno sendo analisadas pela  
424 DPCA. No objetivo 2 do Eixo 4 “*Ações educacionais de desenvolvimento integral da*  
425 *criança e do adolescente*” visa os contraturnos escolares com ênfase em propostas de  
426 desenvolvimento integral - ou seja, quanto mais completa for a proposta no que tange o  
427 atendimento da criança como um ser integral, não somente focado em uma única  
428 atividade - maior será sua pontuação e ranqueamento. No eixo 5 “*Direito à*  
429 *Profissionalização e à Proteção no Trabalho*” foi realizada uma discussão ampliada, onde  
430 inclusive participaram representantes do Fórum Estadual de Aprendizagem e dos R\$  
431 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) disponíveis foi realizado um aporte de 70% para a  
432 aprendizagem e outros 30% para projetos de aprendizagem e qualificação profissional.  
433 Ainda no Eixo 5 em “*Ações de erradicação do Trabalho Infantil*” a ênfase realizada foi na  
434 *identificação do “trabalho invisível”* de crianças e adolescentes no sentido de que temos  
435 uma indicação no SENSO do IBGE uma quantidade maior de crianças e adolescentes  
436 trabalhando do que é apresentado nos dados de Serviço Social e Assistência. No Eixo 6  
437 em seu 10º Objetivo: “*Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação*  
438 *dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação*  
439 *de violência, indígenas e de povos e comunidades tradicionais.*” no tópico em que tange  
440 o Chamamento Público Pessoa com Deficiência há R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de  
441 reais) com objetivo de atender todas as APAE’s no sentido em que elas realizem o  
442 atendimento de crianças e adolescentes voltados ao fortalecimento de vínculos com a  
443 família e com a comunidade dentro de uma perspectiva de atendimentos técnicos, como:  
444 visitas; entrega de materiais; segurança alimentar e Em *Comunidades Indígenas e Outras*  
445 *Comunidades Tradicionais* as propostas visam a integração dessas comunidades, que  
446 possuem muitas vezes a comunicação entre escolas e postos de saúde, portanto, com a

447 pandemia do novo coronavírus esta comunicação foi pausada. Visto isso, a proposta  
448 apresentada é a retomada da comunicação, seja por internet à rádio, rádios comunitárias  
449 ou outras propostas de integração dessas comunidades em geral, sendo feito uma  
450 reserva para equipamentos e tecnologias necessárias de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil  
451 reais). Consequente, será consultada a comunidade e a Secretaria do Estado da  
452 Educação para a elaboração destes materiais. Como objetivo 4 desta ação: execução de  
453 ações de promoção da valorização e disseminação da cultura dos povos indígenas e  
454 comunidades tradicionais voltados a crianças e adolescentes desse grupo. Para isso,  
455 foram elaboradas ações que não somente sejam de valorização, mas que apresentem  
456 crianças e adolescentes como protagonistas e que promovam o resgate de elementos  
457 dentro de suas culturas. Em *Ações de Enfrentamento à Violência* há R\$ 3.000.000,00  
458 (três milhões de reais) reservados com objetivo prático de execução das ações de  
459 atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso, exploração sexual  
460 por suas famílias e supostos agressores. Após a leitura dos eixos, a técnica da  
461 DPCA/SEJUF, Juliana Sabbag, apresentou resumidamente seus apontamentos que  
462 consistem em 20 passos. A presidente Ângela Christianne Lunedo de Mendonça foi  
463 convocada para uma reunião no gabinete, portanto a plenária a partir desse momento foi  
464 conduzida pelo conselheiro José Wilson. **Encaminhamento:** devido a dúvida se as  
465 organizações poderão se inscrever em todos os chamamentos, em no máximo dois ou  
466 apenas um, foi encaminhado para votação dos conselheiros duas propostas: Proposta 1 -  
467 Organizações poderão acessar todas as linhas de ações; Proposta 2 - No máximo duas  
468 linhas de ações. **Resultado da votação:** por 14 votos a 1, a proposta 1 - Organizações  
469 poderão acessar/inscrever-se em todas as linhas. Reiterando sua fala após a votação, a  
470 técnica da DPCA/SEJUF, Juliana Sabbag, relata que de tempo de publicização do Edital  
471 até a data de apresentação de propostas estará sendo usado 2 meses e meio  
472 (aproximadamente 75 dias), a partir disso a Comissão de Seleção terá 60 dias para  
473 analisar as propostas, pois em tese são aproximadamente 500 propostas, um número  
474 muito alto que demanda tempo devido a análise detalhada que deverá ser feita para  
475 ranqueamento e exclusão das organizações inscritas. A terceira fase consiste na  
476 aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras e contratações das OSC's  
477 selecionadas. Para análise dos planos de trabalho foi consignado que seriam feitas  
478 solicitações de ajuste da coordenação e gestão de fundos 3 vezes, sendo 3 ajustes da

479 coordenação técnica e 3 ajustes da gestão de fundos. Visto isso, se as pendências não  
480 forem sanadas após os ajustes, o caso voltará para o CEDCA para análise de  
481 desabilitação ou prorrogação. Devido à constante prorrogação de prazos e recursos, a  
482 técnica Juliana, após diálogo com outras gestões técnicas e coordenação de fundos foi  
483 definida a proposta da utilização de 10 dias úteis para cada retorno de ajuste. Devido ao  
484 prazo apertado perante a alta demanda de processos, a técnica Juliana solicita a  
485 extensão do prazo para 60 dias (14/12/21). O conselheiro Rodrigo, indaga a plenária se é  
486 possível casos que o tempo de tramitação seja menor do que o previsto. Em  
487 contrapartida, fica exposto em plenária que mesmo após a interposição de ajustes o  
488 ranqueamento não se altera, sendo apenas uma exigência de habilitação para a  
489 coordenação. **Proposta de encaminhamento: prorrogação de 60 dias (10 dias para**  
490 **cada ajuste da coordenação técnica e 10 dias para cada dia da execução de**  
491 **fundos) para aproximadamente 14/12/2021 para obter maior parte das**  
492 **formalizações concluídas. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Edital. Parecer**  
493 **do CEDCA: Aprovado a organização do Edital, de acordo com as planilhas**  
494 **apresentadas pela técnica da DPCA/SEJUF, sendo definido que constará no edital o**  
495 **prazo final para recebimento do recurso em 30 de Junho de 2022. Com relação a**  
496 **comissão de seleção fica autorizada a formalização da composição da comissão de**  
497 **acordo com a quantidade estabelecida na Lei 13019/2014. 4.2. Interessado: DET:**  
498 Programa Cartão Futuro. A Chefe do Departamento do Trabalho – DET, Suelen,  
499 apresentou a plano trabalho para execução do Programa Cartão Futuro, esclareceu que  
500 esse programa não é emergencial e terá continuidade. Parecer da Câmara do FIA: EM  
501 DILIGÊNCIA. Solicitar ao DET que sejam incluídos no Plano os seguintes critérios: Que  
502 as agências recebam primeiro as demandas dos adolescentes que estão incluídos em  
503 projetos de prevenção e proteção; Que o projeto preveja o cumprimento integral dos  
504 contratos, observando a legislação vigente (contrapartida das empresas); Que a proposta  
505 indique as fontes de recurso para execução do programa e também sua continuidade com  
506 recursos do tesouro; Que o DET oriente as Instituições por meio de Resolução a ser  
507 enviada aos CMDCA's e ao Fórum de Aprendizagem; Que as Instituições fiscalizadoras  
508 (Ministério Público do Trabalho – MPT/PR e a Secretaria Regional do Trabalho e  
509 Emprego-ME) sejam incluídas no processo para divulgação do Programa; Que o relato  
510 para o CEDCA sobre a execução do Programa seja mensal. **Parecer do CEDCA:**

511 **APROVADO O PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise. **Parecer da Câmara do**  
512 **FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.3. Interessado:**  
513 **CEDCA/PR:** Pauta Permanente - Apresentação do Panorama de Execução dos repasses  
514 fundo a fundo e Informes do SIFF: **4.3.1. Deliberação Nº 109/2017** – Estabelece os  
515 procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e  
516 fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência  
517 de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado  
518 do Paraná. 07 municípios foram pagos em 2018. Valores repassado: R\$ 883.750,00. 13  
519 municípios foram pagos em 2019. Valores repassado: R\$ 1.641.250,00. Valores 2018/2019 -  
520 Total: R\$ 2.525.000,00 20 municípios foram pagos: Pinhão, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio  
521 Grande, Francisco Beltrão, Cianorte, Paranavaí, Arapongas, Foz do Iguaçu, Imbituva,  
522 Itaperuçu, Quedas do Iguaçu, Mandirituba, Almirante Tamandaré, Guarapuava, São José dos  
523 Pinhais, Pato Branco, Araucária, Irati, Goioerê, Município de Piraquara foi pago em  
524 06/10/2020 – R\$ 126.250,00. Falta análise técnica dos municípios: 01. Campo Largo – R\$  
525 126.250,00; 02. Rio Branco do Sul – R\$ 126.250,00; 03. Rio Negro - R\$ 126.250,00; 04.  
526 Londrina - R\$126.250,00; Valores de repasse para os municípios – R\$ 505.000,00,  
527 Encaminhado para publicação do termo de Adesão. 01. Palmas – R\$ 126.250,00; 02.  
528 Sarandi – R\$ 126.250,00; 03. União da Vitória – R\$ 126.250,00. Total: R\$ 378.750,00, Para  
529 pagamento – (GOFs), 01. Toledo - R\$ 126.250,00, 02. Campo Magro – R\$ 126.250,00. Total:  
530 R\$252.500,00. Aguardando envio dos documentos dos municípios: Laranjeiras do Sul - R\$  
531 126.250,00, Coronel Vivida - R\$ 126.250,00, Total: R\$ 252.500,00, Valor total para repasse  
532 aos municípios – R\$ 1.388.750,00. Pagos – R\$ 2.651.250,00. Total: 32 - R\$ 4.040.000,00.  
533 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.3.2. DELIBERAÇÃO Nº**  
534 **051/2016 – CEDCA/PR** – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato  
535 fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes  
536 vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. 30 municípios foram  
537 pagos em 2017 - R\$ 320.888,00. 66 municípios foram pagos em 2018. R\$ 612.696,00 30  
538 municípios foram pagos em 2019. R\$ 266.352,00. 31 municípios não aderiram. R\$  
539 299.984,00. Total: R\$ 1.499.920,00. Pagos: 126. Não Adesão: 31. Total: 157 - Os repasses  
540 dessa deliberação estão concluídos, desde 19/12/2019. Atualizado em 08/10/2020.  
541 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.3.3. Informe do SIFF:**  
542 Para aprovação da Prorrogação do prazo de preenchimento da prestação de contas dos

543 municípios, de todos os repasses de recursos fundo a fundo vigentes no SIFF. Encerradas  
544 em 30/09/2020 referente 2º Semestre de 2019 e 31/10/2020 referente 1º Semestre de  
545 2020 Solicita-se prorrogação até 30/11/2020 para ambos os períodos. Obs. CEAS já  
546 aprovou neste formato. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação. Solicitar**  
547 **que a equipe técnica informe em plenária o motivo da prorrogação. Parecer do**  
548 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.3.4. Informes do SIFF:** Referente a Abertura  
549 da Prestação de Contas da Deliberação 107/2017 CEDCA - Incentivo Conselhos  
550 Tutelares – Para aprovação da abertura em 01 de novembro de 2020 até 30 de novembro  
551 de 2020 acompanhando o prazo final para preenchimento da prestação de contas.  
552 Período Do pagamento até 30 de Junho de 2020. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**  
553 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.4. Interessado: DPSE/CEDCA:**  
554 Referente ao Programa Crescer em Família – Prestação de Contas. A DPSE apresentou  
555 planilha com a referida Prestação de Contas da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA –  
556 Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar. Dentre os municípios de maior  
557 destaque na ressalva estão: Guarapuava – As informações indicadas pela técnica são:  
558 Acúmulo de recurso acima de 100%. Falta de equipe em abrigo - aguarda concurso  
559 municipal. ER afirma prática de separação de grupos de irmãos. Solicita-se informação  
560 sobre prática irregular de separação de grupo de irmãos. Em consulta as posteriores  
561 prestações de contas percebe-se que o município não sanou a questão da equipe e não  
562 há informação do ER e do município sobre separação de irmãos e segmentação. Parecer  
563 da Câmara do FIA: APROVADA as prestações de contas. Encaminhar ofício aos municípios e  
564 aos CMDCA's sobre as questões em destaque. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER  
565 DA CÂMARA. Encaminhar ofício sobre as questões em destaque ao MP local para  
566 conhecimento e providências cabíveis. Retorna para análise contendo o Ofício nº 067/2020 –  
567 GP, em resposta ao Ofício nº 096/2020 do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar**  
568 **o Ofício nº 067/2020, para conhecimento e manifestação da DPSE, para posterior**  
569 **deliberação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.5.**  
570 **Interessado: CMDCA de São José dos Pinhais:** Referente a Deliberação nº 084/2019 -  
571 (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para  
572 desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o  
573 Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente  
574 do Estado do Paraná) – Município de São José dos Pinhais – O CMDCA de São José dos

575 Pinhais encaminha o Ofício nº 098/2020 – CMDCA/SJP, solicitando a prorrogação para  
576 execução da capacitação/formação, devido à suspensão das reuniões presenciais do  
577 conselho, em decorrência do COVID-19. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a**  
578 **solicitação do CMDCA de São José dos Pinhais para manifestação da DPCA, devendo**  
579 **retornar em tempo de ser analisada na reunião ordinária de novembro. Parecer do**  
580 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Solicita-se que a DPCA avalie a possibilidade**  
581 **de prorrogação da referida deliberação para todos. 4.6. Interessado: APAE de Mallet:**  
582 Protocolo sob nº 14.970.631-3 - A APAE de Mallet encaminha o Ofício nº 88/2017 contendo  
583 justificativa a não adesão a Deliberação 006/2016, prevista através do Edital 002/2017, pelo  
584 fato que desde o mês de janeiro do corrente ano, enfrentava problemas com TCE/PR, por  
585 conta de um erro na prestação de contas realizada pela Prefeitura Municipal de Mallet, que  
586 prejudicou todas as instituições não governamentais do município. E relata também outros  
587 fatos para não adesão. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício para o MP local  
588 para conhecimento do não funcionamento do CMDCA e ao MP do TCE sobre o alegado erro  
589 na prestação de contas do município impedindo a expedição de certidões negativas. Parecer  
590 do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº  
591 108/2018 do MP/PR – Promotoria de Justiça de Mallet, informando estar em trâmite a  
592 Notícia de Fato, com o fim de averiguar eventual não funcionamento do CMDCA de  
593 Mallet. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício 108/2018 do MP/PR – Promotoria de  
594 Justiça de Mallet. Aguardar retorno MP TCE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da  
595 câmara. Retorna para análise tendo em vista que não recebemos resposta do MP TCE.  
596 Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local solicitando  
597 informações sobre o trâmite da Notícia de Fato cujo objeto era averiguar eventual não  
598 funcionamento do CMDCA de Mallet, e ao MP TCE quanto ao alegado erro na prestação  
599 de contas do município impedindo a expedição de certidões negativas. Parecer do  
600 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não  
601 obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.  
602 Encaminhar ofício ao MP local solicitando informações sobre o trâmite da Notícia de Fato  
603 cujo objeto era averiguar eventual não funcionamento do CMDCA de Mallet, e ao MP TCE  
604 quanto ao alegado erro na prestação de contas do município impedindo a expedição de  
605 certidões negativas, reiterando o contido nos ofícios anteriores. Caso não haja  
606 manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao

607 FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA:  
608 Aprovado parecer da Câmara. Retorna para informar que não foi enviado o texto "Caso  
609 não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser  
610 restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR", nos ofícios  
611 encaminhados, por não fazer parte do contexto. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.  
612 Parecer do CEDCA: CIENTE. Retorna para análise contendo o Ofício nº 403/2020 do  
613 Ministério Público de Contas do Paraná em resposta ao solicitado. Quanto ao MP local não  
614 obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do Ofício do  
615 MP de Contas do Paraná. Parecer do CEDCA: CIENTE. Retorna para análise contendo o  
616 Ofício nº 277/2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Mallet, encaminhando cópia  
617 da Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 0079.18.000053-5, que  
618 teve por objetivo "Averiguar regular funcionamento do CMDCA de Mallet", sendo  
619 arquivado em 09/08/2018. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA:**  
620 **Ciente. 4.7. Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Ortigueira:** Protocolado  
621 sob nº 16.870.084-9 – Promotoria de Justiça da Comarca de Ortigueira – Deliberação nº  
622 109/2017 – Município de Ortigueira – A Promotoria de Justiça da Comarca de Ortigueira  
623 encaminha o Ofício nº 219/2020 – PJORT solicitando as seguintes informações: a) Envio da  
624 integralidade dos documentos que compõe o protocolado sob nº 15.239.318-0, que  
625 acompanhou a desabilitação do município de Ortigueira, nas disposições da Deliberação nº  
626 109/2017; b) Informar acerca da existência ou não da discricionariedade do ente municipal e ou  
627 CMDCA optar pela adesão ou desistência à Deliberação nº 109/2017, bem como outras  
628 informações correlatas julgadas pertinentes ao caso. E Ofício nº 28/2020/CMDCA do CMDCA  
629 de Ortigueira, relatando sobre a desistência à Deliberação nº 109/2017. Informam que o que  
630 houve foi a discricionariedade em optar pela exclusão à deliberação nº 109/2017, frente aos  
631 inúmeros pedidos de alterações feitos pelo CEDCA e a inconveniência da municipalidade de  
632 permanência a adesão em comento. Portanto, destacam que não houve perda de prazo da  
633 municipalidade ou CMDCA para alteração de documentação, conforme consta em Ofício nº  
634 087/2020, remetido pelo CEDCA a Promotoria de Justiça de Ortigueira. Parecer da Câmara do  
635 FIA: CIENTE. Encaminhar o protocolo para DPCA/SEJUF para que se manifeste quanto ao  
636 Ofício de Ortigueira e ao item "b" do ofício da Promotoria e Justiça, alertando o departamento  
637 quanto ao prazo de resposta. Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.  
638 Retorna para análise contendo o Despacho nº 70/2020 da DPCA. E Ofício nº 233/2020 –

639 PJORT, reiterando a solicitação contida no Of. 219/2020 – PJORT. **Parecer da Câmara do**  
640 **FIA: Ciente. Encaminhar cópia integral do protocolado incluindo o Despacho nº 70/20 da**  
641 **DPCA, em resposta ao solicitado pela Procuradoria de Justiça de Ortigueira. Parecer do**  
642 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.8. Interessado: Município do Turvo:**  
643 Referente ao Programa Crescer em Família e SCFV – O Município do Turvo encaminha o  
644 Ofício nº 209/2020, solicitando a reabertura do SIFF para prestação de contas dos  
645 recursos FIA do Crescer em Família e SCFV, relativo ao segundo semestre de 2019, pois  
646 as informações sobre o assunto mencionado foram repassadas em emails pessoais e  
647 sendo assim, perderam o prazo de abertura do sistema. Solicitam que as próximas  
648 informações sejam encaminhadas no e-mail da Secretaria. **Parecer da Câmara do FIA:**  
649 **Aprovado, conforme item 4.3.3. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.9.**  
650 **Interessado: DPSE/SEJUF:** Referente ao Programa Crescer em Família – Prestação de  
651 Contas. A DPSE apresentou planilha com a referida Prestação de Contas da Deliberação nº  
652 055/2016 do CEDCA – Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar. Itaperuçu –As  
653 informações indicadas pela técnica são: GOFs: saldo superior a 100%; ER sinalizou  
654 rotatividade de profissionais para execução do serviço. Município respondendo a ajuste  
655 de conduta na 2.º Promotoria da Comarca de Itaperuçu. Em consulta as posteriores  
656 prestações de contas, especificamente na do 1º semestre de 2019, informa que as  
657 inadequações foram superadas. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA as prestações de  
658 contas. Encaminhar ofício aos municípios e aos CMDCA's sobre as questões em destaque.  
659 Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Encaminhar ofício sobre as  
660 questões em destaque ao MP local para conhecimento e providências cabíveis. Retorna para  
661 análise contendo o email da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Branco do Sul, informando que foi  
662 registrada a notícia de fato nº MPPR-0123.20.000416-6. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**  
663 **Parecer do CEDCA: Ciente. 4.10. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**  
664 **de Barra do Jacaré:** Referente as Deliberações nº 084/2019 (Estabelece os  
665 procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para  
666 desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o  
667 Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do  
668 Adolescente do Estado do Paraná) e 089/2019 (Estabelece os procedimentos de repasse  
669 de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de  
670 Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social) –

671 Município de Barra do Jacaré - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do  
672 Jacaré encaminha o Ofício nº 057/2020, solicitando a aprovação das adesões das  
673 deliberações em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para  
674 manifestação do DPCA, quanto ao prazo, o que foi feito até esta data e se outros  
675 municípios também já solicitaram. Informações detalhadas sobre a situação e o que  
676 determina a deliberação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.11.**  
677 **Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaquim Távora:** Protocolado  
678 sob nº 16.765.090-2 – Referente a Deliberação nº 062/16 – Município de Joaquim  
679 Távora – A SMAS de Joaquim Távora encaminha o Ofício nº 107/2020, solicitando a  
680 ampliação de prazo, até o final de dezembro de 2020, para execução dos gastos. Anexo  
681 segue Informação Técnica nº 084/2020 – DPSB/SEJUF. **Parecer da Câmara do FIA:  
682 Encaminhar cópia da Informação Técnica 084/20 da DPSB em resposta ao solicitado.  
683 Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.12. Interessado: Município,  
684 Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA de Ariranha do Ivaí:**  
685 Protocolado sob nº 16.806.095-5 – Referente a Deliberação nº 062/16 – Município de  
686 Ariranha do Ivaí – O município e a SMAS encaminham o Ofício nº 102/2020 e o CMDCA  
687 envia o Ofício nº 005/2020, solicitando a liberação do Sistema SIFF, para que ocorra o  
688 preenchimento do Plano de Ação e assim executarem as metas estabelecidas com a  
689 finalidade do recurso. Anexo segue Informação Técnica nº 126/2020 – DPSB/SEJUF. **Parecer  
690 da Câmara do FIA: Em resposta encaminhar a Informação Técnica nº 126/20 da DPSB e  
691 anexar a deliberação que aprova a prorrogação das prestações de contas (item 4.3.3). Parecer  
692 do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.13. Interessado: Conselho Tutelar de  
693 Guaporema:** O Conselho Tutelar de Guaporema encaminha o Ofício nº 16/2020, contendo  
694 a solicitação de destinação de deliberação de recursos, a fim de que haja a construção de  
695 uma sede própria, para o Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. O  
696 município deverá aguardar nova deliberação para tal. Parecer do CEDCA: Aprovado o  
697 parecer da Câmara. 4.14. Interessado: CMDCA de Prudentópolis:** Protocolado sob nº  
698 09.166.101-2 - Referente ao Convênio nº 280/07 – Município de Prudentópolis – O  
699 CMDCA de Prudentópolis encaminha o Ofício nº 103/2018-CMDCA, solicitando  
700 informações acerca da possibilidade de cessão de uso do veículo Kombi, adquirido com  
701 recursos do FIA, por meio do convênio nº 280/07, para a OSC Associação e Comunidade  
702 de Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA, considerando que esta

703 não atende crianças e adolescentes. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar  
704 protocolo para ATJ/SEDS para análise do solicitado. Parecer do CEDCA: Aprovado  
705 parecer da Câmara. Retorna para análise contendo A Informação Técnico Jurídica nº  
706 108/2019 – SEDS/ATJ. Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao  
707 município e CMDCA com cópia da Informação Técnica Jurídica nº 108/2019. Parecer do  
708 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista ausência  
709 de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente  
710 data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao  
711 CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA. Parecer do CEDCA:  
712 APROVADO parecer da Câmara. Retorna para análise, contendo o Ofício nº  
713 060/2020/SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o veículo  
714 em epígrafe está destinado ao SCFV. Também, que o serviço esta sendo executado pela  
715 OSC Serviço de Obras Sociais - SOS, através de Termo de Colaboração estabelecido  
716 com o município de Prudentópolis. E encaminham anexo o Decreto Municipal nº  
717 721/2019, que outorga a Permissão de Uso, a título gratuito, do bem público a que se  
718 refere ao SOS. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo ao  
719 ER solicitando um parecer sobre o atendimento da OSC Serviço de Obras Sociais – SOS,  
720 se é voltado exclusivamente para crianças e adolescentes e se tem conhecimento da  
721 utilização do veículo por essa instituição, conforme informado pelo município. Parecer do  
722 CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise contendo o Parecer do  
723 ER de Guarapuava. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar o protocolado**  
724 **para a PGE para manifestação quanto a utilização do veículo pela OSC Serviço de**  
725 **Obras Sociais. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.15. Interessado:**  
726 **Secretaria Municipal de Ação Social de Santa Mônica:** Protocolado sob nº 15.112.808-4 –  
727 Deliberação nº 107/17- Município de Santa Mônica – A Secretaria Municipal de Ação Social  
728 de Santa Mônica encaminha o Ofício nº 68/2020, solicitando a concessão do veículo, adquirido  
729 com recursos do FIA, por meio da Deliberação nº 107/2017, de uso do Conselho Tutelar, para  
730 uso próprio. Também que a Secretaria de Ação Social juntamente com o CMDCA de Santa  
731 Mônica, solicitaram o veículo ao Conselho Tutelar e este informou, através do Ofício nº  
732 055/2020 (anexo), que o mesmo é de uso exclusivo do CT, sem justificativa maior. Sendo  
733 assim, enviam ao CEDCA, para apreciação e deliberação sobre o exposto. **Parecer da**  
734 **Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar a solicitação para manifestação do DPCA.**

735 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.16. Interessado: CMDCA de**  
736 **Almirante Tamandaré:** O CMDCA de Almirante Tamandaré encaminha o Ofício nº  
737 085/2019 – CMDCA/AT, solicitando que o CEDCA emita parecer, a respeito da  
738 possibilidade de transferência/redirecionamento do veículo antigo e sem uso do órgão  
739 tutelar, adquirido com recursos do FIA, para a Secretaria Municipal de Educação e  
740 Cultura, a ser utilizado nos serviços afetos a educação de crianças e adolescentes.  
741 Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao  
742 CMDCA, solicitando informações acerca do Termo de Convênio que formalizou o repasse  
743 do recurso, para posterior análise desta Câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer  
744 da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a  
745 presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao  
746 município e ao CMDCA, solicitando informações acerca do Termo de Convênio que  
747 formalizou o repasse do recurso, para posterior análise desta Câmara, no prazo de 20  
748 dias, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para  
749 análise, contendo o Ofício nº 042/2020 – CMDCA/AT, informando que não houve criação de  
750 Termo de Convênio específico referente à aquisição do veículo, e sim diretrizes de justificativa  
751 da necessidade de aquisição de veículo à época, para a melhoria dos serviços prestados pela  
752 Secretaria da Família e Desenvolvimento Social através do CT (ano 2014), observando que  
753 houve depreciação do veículo nestes últimos anos e o mesmo encontra-se parado na oficina  
754 da Prefeitura, com problemas sérios no motor. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1.  
755 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado no ofício anterior  
756 acerca do Termo de Convênio que formalizou o repasse do recurso, para posterior análise  
757 desta Câmara, para reunião de Outubro/2020, impreterivelmente. Solicitamos ainda, que  
758 o município especifique o modelo, a placa e a numeração do chassi do veículo. 2. Solicitar  
759 à Central de Convênios se o município de Almirante Tamandaré possui Termo de  
760 Convênio formalizado para aquisição de veículo para o Conselho Tutelar. Parecer do  
761 CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise contendo cópia do  
762 Certificado de Registro do Veículo, Notas Fiscais e Extrato da Conta em que foi depositado o  
763 recurso, Cópia do Termo de Convênio 404/2013 e Despacho Administrativo da Central de  
764 Convênios, relatando que o município teve um termo de Convênio firmado com a SEDS em  
765 2013, cujo objetivo é equipar o conselho tutelar e a compra de um veículo, sendo este o Termo  
766 de Convênio nº 404/2013. **Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado, tendo em vista que a**

767 **Cláusula 6º** relata que o veículo é de uso exclusivo do CT, portanto não pode ser  
768 **redirecionado. Caso não exista mais a necessidade deste nas atividades do CT, o**  
769 **veículo deverá ser leiloado e o recurso obtido ser revertido na aquisição de**  
770 **equipamentos para o CT, mediante aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA.**  
771 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.17. Interessado: Vila Vicentina**  
772 **Sociedade de São Vicente de Paulo:** Protocolado sob nº 10.077.375-9 – Referente ao  
773 Convênio nº 087/2009 – Vila Vicentina Sociedade de São Vicente de Paulo – A Casa de  
774 Acolhida obra vinculada a Sociedade de São Vicente de Paulo, encaminha o Ofício nº  
775 026/2020 ao CMDCA de Ponta Grossa, solicitando a liberação de um carro para a venda, por  
776 estar em desuso. Este foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 087/2009.

777 O CMDCA de Ponta Grossa encaminha o Ofício 065/2020, informando que recebeu a  
778 solicitação acima e que deliberaram por realizar consulta formal ao CEDCA a respeito da  
779 autorização de venda do veículo. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar a**  
780 **OSC que envie uma avaliação sobre o estado geral do veículo, com fotos e demais**  
781 **informações que possam subsidiar a decisão do conselho. Parecer do CEDCA:**  
782 **Aprovado o parecer da Câmara. 4.18. Interessado: Município de Munhoz de Mello:**  
783 Protocolado sob nº 10.697.819-0 – Referente ao Convênio nº 186/11 - Município de Munhoz  
784 de Mello – O Município de Munhoz de Mello encaminha o Ofício nº 262/2018, solicitando a  
785 permissão para alienação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº  
786 186/11, de uso do CT. Relatam que acessaram o recurso na modalidade fundo a fundo, para a  
787 estruturação do CT, a qual contempla a aquisição de um veículo. Sendo assim, não há  
788 demanda para dois, bem como não existe capacidade financeira para manutenção de ambos.  
789 O valor estimado para leilão gira em torno de R\$ 10.000,00 e a intenção discutida com o  
790 CMDCA, é de aquisição de mesas, cadeiras e ar condicionados para as salas de atendimento  
791 do CT. Para todo o processo calcula-se que sejam necessários cerca de 90 dias, o qual será  
792 acompanhado pelo CMDCA e remetido a comprovação do CEDCA. **Parecer do ER de**  
793 **Maringá: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao**  
794 **município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando que após a realização do leilão**  
795 **deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a**  
796 **serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo**  
797 **com a Cláusula Sétima do Convênio nº 186/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para**  
798 **uso exclusivo do Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

799 Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até  
800 a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao  
801 município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a  
802 solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens  
803 a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA:  
804 Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos  
805 resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar  
806 ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício  
807 anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total  
808 arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso  
809 não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser  
810 restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do  
811 CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o e-mail da  
812 Promotoria de Justiça de Santa Fé, informando que receberam o Ofício do CEDCA e que foi  
813 gerado a instauração de Notícia de Fato nº 0157.20.000273-9. Parecer da Câmara do FIA:  
814 CIENTE da resposta do MP. Diante da ausência de manifestação do município, encaminhar  
815 o protocolo para o Setor de Prestação de Contas/SIT, para o cálculo do valor da restituição  
816 do recurso, referente a aquisição do veículo, corrigido pela calculadora do TCEPR e enviar  
817 ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a devolução no prazo de 30 dias,  
818 impreterivelmente. Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. Retorna  
819 para análise contendo o Ofício nº 936/2020, da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
820 Fé, informando que foi arquivada a Notícia de Fato nº 0157.20.000273-9. Também Ofício nº  
821 006/2020 do CMDCA de Munhoz de Mello, informando que responderam a solicitação do  
822 CEDCA (Ofício nº 144/2020) em 29/09/20, através do Ofício nº 005/2020 (anexo), via correio.  
823 Justificam que a demora na resposta se deu por conta da realização da plenária do CMDCA,  
824 devido a COVID 19. Também, que foi aprovado o leilão do veículo do CT e notificado a PM,  
825 para a realização de tal processo. Sendo assim, solicitam que seja revisto e extinto o pedido  
826 de devolução do recurso, referente a aquisição do veículo, pois todo o trâmite já está em  
827 curso para sua realização e aplicação dos recursos na melhoria da estrutura do CT. **Parecer**  
828 **da Câmara do FIA: Aprovada a solicitação. O município deverá encaminhar o**  
829 **resultado do leilão, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do ofício enviado**  
830 **pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.19. Interessado:**

831 **CMDCA de São Carlos do Ivaí:** Protocolado sob nº 10.697.909-0 – Referente ao Convênio nº  
832 307/11 – Município de São Carlos do Ivaí – O CMDCA de São Carlos do Ivaí encaminha o  
833 Ofício nº 25/2018, solicitando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do  
834 convênio nº 307/11, de uso do CT, seja leiloado. Relatam que a necessidade da realização do  
835 leilão, se justifica porque o CT recebeu um novo carro e conforme declarado pelo próprio  
836 colegiado (em anexo), este é suficiente para atender a demanda. Destacam que o valor  
837 arrecado com o leilão, será revertido na aquisição de equipamentos para o prédio do CT.

838 Parecer do ER de Paranaíba: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão.  
839 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após a realização do leilão  
840 deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a  
841 serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo  
842 com a Cláusula Sétima do Convênio nº 307/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para  
843 uso exclusivo do Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.  
844 Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até  
845 a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao  
846 município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a  
847 solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens  
848 a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA:  
849 Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos  
850 resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar  
851 ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício  
852 anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total  
853 arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso  
854 não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser  
855 restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do  
856 CEDCA: Aprovado parecer da Câmara Retorna para análise contendo os seguintes  
857 documentos: Ofício nº 06/2020, ATA nº 15/2018 e ATA nº 05/2020 do CMDCA de São Carlos do  
858 Ivaí; Declaração do CT; Ofício nº 196/2020 do município; Cópia das Notas Fiscais da aquisição  
859 de alguns equipamentos. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao  
860 município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020,  
861 para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente, a destinação do saldo  
862 dos recursos arrecadados com o leilão do veículo. Caso não haja manifestação no prazo

863 estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme  
864 calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.  
865 Retorna para análise contendo o Ofício nº 34/2020 da Secretaria Municipal de Assistência  
866 Social, de São Carlos do Ivaí, com o solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**  
867 **Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao**  
868 **CEDCA até o dia 10/11/20, para apreciação na plenária de Novembro/2020,**  
869 **impreterivelmente, a destinação do saldo dos recursos no valor R\$ 3.224,50,**  
870 **arrecadados com o leilão do veículo. Caso não haja manifestação no prazo**  
871 **estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme**  
872 **calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.20.**  
873 **Interessado: CMDCA de Entre Rios do Oeste:** Protocolado sob nº 10.697.950-2 –  
874 Referente ao convênio nº 060/2011 – Município de Entre Rios do Oeste – O CMDCA de  
875 Entre Rios do Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019, solicitando parecer referente a  
876 realização de leilão, para a venda de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do  
877 convênio 060/2011, de uso do Conselho Tutelar. Tal pedido se deve ao fato de o município  
878 ter comprado um novo veículo para o CT, através da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.  
879 Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao  
880 Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em  
881 equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA,  
882 conforme previsto na cláusula sétima do convênio. Parecer do CEDCA: Aprovado o  
883 parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até  
884 a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao  
885 município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a  
886 solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens  
887 a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação  
888 no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA  
889 devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: Aprovado  
890 parecer da Câmara. Retorna para análise, contendo o Ofício nº 35/2020 do CMDCA de Entre  
891 Rios do Oeste, informando que em razão de burocracias da gestão pública, a realização do  
892 leilão está marcada para o dia 01 de outubro de 2020 e assim que finalizarem todo o processo,  
893 estarão encaminhando o Plano de Aplicação, com os referidos equipamentos a serem  
894 adquiridos para o CT. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município

895 e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia  
896 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não  
897 haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA  
898 devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: APROVADO  
899 O PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise contendo o Ofício nº 44/2020 do CMDCA de  
900 Entre Rios do Oeste, o qual encaminha o Plano de Aplicação parcial e relação de itens que  
901 serão encaminhados para licitação. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a aquisição dos**  
902 **equipamentos já licitados, devendo o município encaminharem a comprovação da**  
903 **compra e instalação destes, no prazo de 45 dias. E quanto a finalização do processo**  
904 **licitatório do saldo restante, será concedido um prazo de 60 dias para envio de resposta**  
905 **ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Aprovado o parecer da**  
906 **Câmara. 4.21. Interessado: CMDCA de Maria Helena:** Protocolado sob nº 10.697.653-8 –  
907 Referente ao Convênio nº 341/2011 – O CMDCA de Maria Helena encaminha o Ofício nº  
908 001/2019, informando entre outros que foi aprovado o leilão do veículo antigo, adquirido  
909 com recursos do FIA, por meio do convênio nº 341/2011, e o valor arrecadado irá ser de  
910 uso do CT, para através deste terminar de equipar a SEDE e capacitar os conselheiros.  
911 Sendo assim, solicitam autorização para leiloar o veículo em epígrafe, que antes era  
912 utilizado pelo CT e o valor arrecadado seja revertido para uso exclusivo do mesmo.  
913 Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão do veículo. Encaminhar ofício ao  
914 município, com cópia ao CMDCA, informando que após o leilão, o município deverá enviar  
915 Plano de Aplicação no valor arrecadado, com os itens a serem adquiridos para o  
916 Conselho Tutelar, para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da  
917 Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente  
918 data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao  
919 CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação  
920 quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem  
921 adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias,  
922 impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme  
923 calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para  
924 análise, contendo o e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao ER de  
925 Umuarama, a seguir: “Boa Tarde Silvia, venho esclarecer referente ao Leilão do veículo  
926 RENAULT CLIO do Conselho Tutelar, onde foi realizado no dia **21 de novembro de 2019**

927 as 10:00 horas , em consonância às disposições preconizadas no Edital de Licitação n.º  
928 104/2019, Modalidade Leilão n.º 001/2019. Mas não houve interessados que  
929 propusessem lances visando sua aquisição, portanto ainda não realizou -se o Plano de  
930 Aplicação até a presente data. Segundo informações do setor de transportes e obras  
931 públicas do município, aconteceu um novo Leilão, que se realizou no dia **31 de agosto de**  
932 **2020** as 14:00 horas, onde o Veículo citado acima participou, e foi arrematado, Mas as  
933 documentações sobre o dados do leilão ainda não estão disponíveis. Em conversa por  
934 telefone com o responsável do setor de licitação me informou que está no aguardo do  
935 setor jurídico para o parecer final do Decreto. Venho pedir como posso estar fazendo com  
936 a solicitação do pedido do Plano de Aplicação que deverá ser feito em tão pouco tempo,  
937 pois o carro foi só ser vendido há uma semana atrás.” Email do ER de Umuarama: “Boa  
938 tarde Adriane. O município de Maria Helena realizou o leilão no dia 31/08/20 e foi  
939 arrematado, mas depende dos documentos que estão em análise pelo setor jurídico para  
940 fazerem o Plano de Aplicação e disseram que talvez não consigam enviar até o dia  
941 12/09/20. Há possibilidade de ampliação do prazo para mais uns dias? Caso sim, como o  
942 município deve proceder? Att. Silvia Pickler” Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.  
943 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja  
944 enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020,  
945 impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser  
946 restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do  
947 CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise contendo o solicitado  
948 pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação, devendo o**  
949 **município encaminhar a comprovação da aquisição dos equipamentos e instalação na**  
950 **sede do Conselho Tutelar, no prazo de 60 dias. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer**  
951 **da Câmara. 4.22. Interessado: CMDCA de Lindoeste:** Protocolado sob nº 10.697.715-1 -  
952 Referente ao convênio nº 086/11 – Município de Lindoeste – O CMDCA de Lindoeste  
953 encaminha o Ofício nº 045/2017, solicitando a deliberação do veículo, adquirido com  
954 recursos do FIA, por meio do convênio nº 086/11, de uso do Conselho Tutelar, para ser  
955 utilizado com criança e adolescente do CRAS do município. Também que o veículo em  
956 epígrafe não está mais sendo usado pela equipe do CT. Seguem anexos a ATA e Resolução do  
957 CMDCA, o Decreto Municipal e Documento do veículo. Parecer do ER de Cascavel: Favorável.  
958 Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao

959 CMDCA e ao CT, informando sobre o contido na Cláusula Sétima do convênio nº 86/2011,  
960 quanto a exclusividade do veículo para atendimento das ações do CT. Parecer do CEDCA:  
961 Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o e-mail do ER de  
962 Cascavel, informando que de acordo com o próprio CT, o carro está parado e sem uso,  
963 porque possuem outro mais novo, o que já foi relatado no parecer técnico. Também o ER  
964 de Cascavel pergunta se as decisões do conselho são baseadas nos pareceres, porque  
965 diante da mesma, acreditam não ser mais necessário encaminhá-lo, já que este não foi  
966 levado em consideração. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Informar ao ER de  
967 Cascavel que o Parecer é necessário, mas neste caso em tela existe cláusula específica no  
968 convênio que veda a utilização do mesmo para outro equipamento. Oficiar o município para  
969 realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT,  
970 encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA:  
971 Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o ofício nº 01/2018 do CMDCA  
972 de Lindoeste, informando que foi aprovado por unanimidade o leilão do veículo em epígrafe, e  
973 solicitam a liberação do CEDCA para tal ato. Anexo seguem cópias dos documentos que  
974 tratam deste assunto. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Oficiar o município para  
975 realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT,  
976 encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA:  
977 Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise em virtude de que não recebemos  
978 nenhuma informação acerca do leilão até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM  
979 DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local,  
980 reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de  
981 aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho  
982 Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna  
983 para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da  
984 Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com  
985 cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio  
986 do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o  
987 Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias,  
988 impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme  
989 calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para  
990 análise contendo Ofício nº 06/2020, com a relação dos itens que serão adquiridos. **Parecer**

991 **da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA**  
992 **solicitando que sejam enviados os documentos comprobatórios da realização do**  
993 **leilão, contendo inclusive o valor de arrecadação do bem e Plano de Aplicação dos**  
994 **equipamentos a serem adquiridos com descrição do preço. Parecer do CEDCA:**  
995 **Aprovado o parecer da Câmara. 4.23. Interessado: CMDCA de Iguatu:** Protocolado sob nº  
996 10.697.941-3 – Referente ao Convênio nº 114/2011 – Município de Iguatu – O CMDCA de  
997 Iguatu encaminha Ofício nº 01/2018 – CMDCA, solicitando parecer sobre a possibilidade de  
998 leiloar o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 114/2011, de uso do  
999 CT. Ressaltam que o CT possui 02 veículos, e que o antigo, encontra-se parado. Portanto,  
1000 considerando a pouca utilização do veículo em epígrafe e a necessidade de melhorias na sede  
1001 do CT, discutiu-se na última reunião do CMDCA, sobre a possibilidade de leilão do veículo e  
1002 utilização do recurso para melhorias desta, motivo pelo qual solicitam um parecer do CEDCA.  
1003 Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao  
1004 CMDCA, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de  
1005 aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar,  
1006 para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº  
1007 114/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar.  
1008 Informa-se ainda, que os recursos arrecadados com o leilão do veículo, deverão ser revertidos  
1009 em despesas de capital, sendo necessário observar se as melhorias pretendidas enquadrar-  
1010 se nessa natureza de despesa. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna  
1011 para análise, tendo em vista que não houve manifestação do município, bem como do  
1012 CMDCA, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar  
1013 ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício  
1014 anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total  
1015 arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.  
1016 Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista  
1017 que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM  
1018 DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local,  
1019 reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de  
1020 aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho  
1021 Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias,  
1022 impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme

1023 calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para  
1024 análise contendo o Ofício nº 132/2020-GP, do município de Iguatu, solicitando a prorrogação  
1025 de prazo para o envio do Plano de Aplicação. E relatam que para o cumprimento do exposto,  
1026 pedem o prazo de 15 dias, uma vez que tomaram conhecimento do Ofício do CEDCA  
1027 (158/2020), somente na data de 08/09/2020. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o**  
1028 **prazo de 15 dias a contar da deliberação plenária do CEDCA, em 16/10/20. Parecer do**  
1029 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.24. Interessado: Município e CMDCA de**  
1030 **Guapirama:** Protocolado sob nº 10.697.865-4 – Referente ao Convênio nº 035/2011 -  
1031 Município de Guapirama – O município e CMDCA de Guapirama encaminham o Ofício nº  
1032 04/2019, informando que foram contemplados com recursos da Deliberação 107/2017,  
1033 que tem como objetivo o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares. Sendo  
1034 assim o CT possui atualmente dois veículos para uso exclusivo, o que é desnecessário  
1035 devido ao porte do município e a baixa demanda. Por isso vem solicitar autorização para  
1036 transferir o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 035/2011,  
1037 para uso do Departamento Municipal de Esportes, visto que o mesmo não possui e  
1038 necessita para poder desenvolver suas atividades. Na negativa, pedem ao conselho  
1039 orientação para possibilidade de realização de leilão do veículo em epígrafe, para  
1040 investimento na área da criança e adolescente. Parecer da Câmara do FIA: Não  
1041 aprovado. Encaminhar ofício ao município, informando que de acordo com a cláusula 7ª  
1042 do convênio, que gerou a aquisição do veículo, que se pretente transferir, este é de uso  
1043 exclusivo do CT. Portanto não pode ser redirecionado. Somente poderá ser leiloado e os  
1044 recursos provenientes do leilão, devem ser destinados a aquisição de equipamentos para  
1045 uso exclusivo do CT. Também que o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos  
1046 tem que ser aprovado pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.  
1047 Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto  
1048 ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM  
1049 DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações  
1050 quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá  
1051 ocorrer. Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. Retorna para análise,  
1052 contendo o Ofício nº 161/2020 do município de Guapirama, relatando que o veículo em  
1053 tela encontra-se guardado junto a garagem municipal de Guapirama, tendo em vista que  
1054 até a presente data não há previsão de realização de leilão. E que quando da realização

1055 deste, os valores eventualmente arrecadados serão destinados ao CT. Parecer da  
1056 Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando qual a  
1057 previsão para realização do leilão. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA  
1058 CÂMARA. Retorna para análise contendo o Ofício nº 238/2020 do município de Guapirama,  
1059 informando que o veículo continua guardado junto à garagem municipal de Guapirama, tendo  
1060 em vista que até a presente data não há previsão de realização de leilão, para venda de bens  
1061 inservíveis do município. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao**  
1062 **município e ao CMDCA informando que o leilão do veículo deverá ser realizado no prazo**  
1063 **de 45 dias, sob pena de devolução integral do recurso destinado a aquisição do bem,**  
1064 **devidamente corrigido conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA:**  
1065 **Aprovado o parecer da Câmara. Aprovado o parecer da Câmara. 4.25. Interessado:**  
1066 **CMDCA de Santa Tereza do Oeste:** Protocolados sob nº 09.572.302-0 - e nº 10.697.943-0 –  
1067 Referentes as convênios nº 174/07 e nº 129/11 respectivamente - O CMDCA de Santa Tereza  
1068 do Oeste encaminha o Ofício nº 036/2018/CMDCA, informando que em reunião foi aprovado  
1069 pela maioria dos membros, a destinação de bens móveis pertencentes ao Conselho Tutelar  
1070 conforme seguem: 1- Convênio nº 174/07: Veículo Uno, ano 2008, a ser leiloado pelo município  
1071 e o valor obtido será destinado para reforma e melhorias no espaço físico, onde encontra-se  
1072 instalado o CT; 2- Convênio nº 129/11: Veículo Uno, ano 2011, será cedido ao Programa  
1073 Família Acolhedora, para ser usado em visitas técnicas e demais acompanhamentos; E o  
1074 veículo Spin, ano 2014, fica em posse do CT. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.  
1075 Informar o Município que conforme estabelece o convênio 129/11 o veículo deverá  
1076 permanecer de uso exclusivo do CT. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT o  
1077 mesmo deverá ser leiloado e o recurso originário do Leilão ser investido no CT mediante a  
1078 aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula sétima). Quanto ao veículo  
1079 adquirido no convênio 174/07 o valor arrecadado no leilão deverá ser investido no  
1080 atendimento de programas de convivência familiar e comunitária mediante a aprovação  
1081 do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula décima), caso contrário os valores deverão  
1082 ser restituídos ao FIA Estadual devidamente corrigidos. Quanto a Spin não compete ao  
1083 CEDCA deliberar sobre esta destinação. Encaminhar com cópia ao CT. Parecer do  
1084 CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não  
1085 acusamos manifestação do município sobre o que foi deliberado pelo CEDCA. Parecer da  
1086 Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o

1087 contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a  
1088 contar do recebimento do documento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da  
1089 Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente  
1090 data. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e  
1091 MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de  
1092 30 dias a contar do recebimento do documento, impreterivelmente. Caso não haja  
1093 manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao  
1094 FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA:  
1095 Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 08/2020-SMAS,  
1096 do CMDCA de Santa Tereza do Oeste, informando que o leilão do veículo em epígrafe, foi  
1097 realizado em 03/08/20, cujo valor arrecadado é de R\$ 6.600,00, sendo este depositado  
1098 em conta corrente, conforme comprovante anexo. Em relação ao Plano de Aplicação, será  
1099 elaborado conforme determinação do CEDCA, tão logo este passe por plenária do  
1100 CMDCA. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao  
1101 CMDCA, solicitando a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem  
1102 adquiridos, para aprovação do CEDCA, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do  
1103 documento, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo o recurso deverá  
1104 ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do  
1105 CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise tendo em vista que o  
1106 município em epígrafe informou sobre apenas o leilão do convênio nº 174/07, faltando a  
1107 manifestação a respeito do convênio nº 129/11. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. 1 – Em  
1108 relação ao Termo de Convênio nº 174/07 encaminhar ofício ao município e ao CMDCA,  
1109 solicitando a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos,  
1110 para aprovação do CEDCA, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento,  
1111 impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo o recurso deverá ser restituído  
1112 ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. 2 – Em relação ao Termo  
1113 de Convênio nº 129/11, diante da ausência de manifestação do município, encaminhar o  
1114 protocolo para o Setor de Prestação de Contas/SIT, para o cálculo do valor da restituição do  
1115 recurso, referente a aquisição do veículo, corrigido pela calculadora do TCEPR e enviar ofício  
1116 ao município e ao CMDCA, solicitando a devolução no prazo de 30 dias, impreterivelmente.  
1117 Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. Protocolado sob nº 16.951.356-  
1118 2 - Retorna para análise contendo o o Ofício nº 10/2020 – SMAS e CMDCA de Santa Tereza

1119 do Oeste, encaminhando o plano de Aplicação obtido por meio do convênio nº 174/07. E Ofício  
1120 nº 218/2020 do município de Santa Tereza do Oeste, relatando entre outros que referente ao  
1121 convênio nº 129/2011, o veículo permanecerá de uso exclusivo do CT. **Parecer da Câmara do**  
1122 **FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao**  
1123 **CMDCA, solicitando que seja enviado no prazo de 45 dias, o comprovante de aquisição**  
1124 **e instalação dos equipamentos no SCFV, com registros fotográficos. Parecer do**  
1125 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.26. Interessado: Município de Esperança**  
1126 **Nova:** Protocolado sob nº 10.697.648-1 - Convênio 178/2011 - Município de Esperança  
1127 Nova – O município de Esperança Nova encaminha o Ofício nº 012/2020, solicitando  
1128 autorização para realização de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio  
1129 do convênio nº 178/2011, de uso do CT, bem como orientação referente a destinação do  
1130 recurso advindo deste. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão.**  
1131 **Encaminhar Ofício ao município e ao CMDCA, informando que após ser realizado o**  
1132 **leilão, o recurso arrecadado deverá ser destinado na aquisição de equipamentos para a**  
1133 **sede do CT, mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA. Parecer do**  
1134 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Aprovado o parecer da Câmara. 4.27.**  
1135 **Interessado: CMDCA de Cascavel:** Protocolados sob nº 7.067.621-4 e nº 11.222.927-2 –  
1136 Referentes aos Convênios nº 22/08 Programa Atitude e nº 440/11 Programa Crescer em  
1137 Família – Acolhimento Institucional – Município de Cascavel – O CMDCA de Cascavel  
1138 através do Ofício nº 209/2019, encaminha cópia da Resolução nº 041/2019 – CMDCA,  
1139 que dispõe sobre a autorização de leilão de veículos adquiridos com recursos do FIA  
1140 Estadual pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao Convênio nº  
1141 22/2008, destinado ao Programa Atitude, com a extinção do mesmo ao Centro da  
1142 Juventude, e Convênio nº 440/2011, destinado ao Programa Crescer em Família –  
1143 Acolhimento Institucional, para conhecimento e providências que o Conselho Estadual  
1144 entender cabíveis. O documento citado também delibera que o recurso da venda dos  
1145 veículos, seja destinado as Unidades de atendimento, que estavam sendo beneficiadas  
1146 com os mesmos enquanto encontravam-se em condições de uso, mediante a  
1147 apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação ao CMDCA, após leilão, para aquisição  
1148 de equipamentos e materiais permanentes. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o**  
1149 **leilão dos veículos e a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, com o valor**  
1150 **arrecadado, para destinação às unidades que já eram beneficiadas, mediante aprovação**

1151 dos Planos de Trabalho e Aplicação, pelo CMDCA e pelo CEDCA. Parecer do CEDCA:  
1152 Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos  
1153 resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar  
1154 ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício  
1155 anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total  
1156 arrecadado e os bens a serem adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação  
1157 no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA  
1158 devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: Aprovado  
1159 parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 823/2020 da Secretaria  
1160 Municipal de Assistência Social, relatando que estão providenciando os trâmites para a  
1161 reaplicação dos recursos arrematados no leilão. Também que o valor de R\$ 21.500,00 já se  
1162 encontra alocado no Fundo Municipal da Infância e Adolescência. E solicitam a dilação de  
1163 prazo para apresentação dos Planos de Trabalho e Aplicação, os quais estão sendo  
1164 elaborados e em seguida serão encaminhados ao CMDCA, para deliberação e posteriormente  
1165 enviados ao CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao  
1166 município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até  
1167 o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso  
1168 não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA  
1169 devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: APROVADO  
1170 O PARECER DA CÂMARA. Protocolado sob nº 16.899.794-9 – Retorna para análise contendo  
1171 o solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar**  
1172 **Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando que seja enviado no prazo de 45**  
1173 **dias, o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos, com registros**  
1174 **fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.28. Interessado:**  
1175 **Município e CMDCA de Mamborê:** Protocolados sob nº 15.918.571-0 - 5.014.221-3 e nº  
1176 9.482.047-2 – Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 056/02 e Convênio nº  
1177 314/07 – Município de Mamborê – O Município e CMDCA de Mamborê encaminha o  
1178 Ofício nº 093/2019, solicitando autorização para a venda de dois veículos ambos  
1179 adquiridos com recursos do FIA por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira  
1180 nº 056/02 (de uso do Conselho Tutelar) e Convênio nº 314/07 (Programa de contraturno  
1181 intersetorial "Projeto Arte e Vida Buscando o Futuro"). A forma de venda destes é através  
1182 de leilão, onde o objetivo é alocar o valor arrecadado no FIA/Municipal. Parecer da

1183 Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1. Com relação ao Termo de Cooperação Técnica  
1184 056/02, o município poderá realizar o leilão e com o valor arrecadado deverá elaborar  
1185 uma plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos, bem como em qual  
1186 projeto os bens serão utilizados, para aprovação do CEDCA. 2. Com relação ao Termo de  
1187 Convênio 314/07, de acordo com o contido no Parágrafo Único da Cláusula Décima  
1188 Terceira – Da Destinação dos Bens, o veículo poderá ser leiloado e o recurso deverá ser  
1189 aplicado no Projeto Arte e Vida Buscando o Futuro, após apresentação de plano de  
1190 aplicação no valor arrecadado com os equipamentos a serem adquiridos. Caso o projeto  
1191 não exista mais, o valor arrecadado deverá ser restituído ao FIA Estadual. Em ambos os  
1192 casos, o recurso não poderá ficar depositado na conta corrente do FIA Municipal, e os  
1193 projetos que vierem a receber os equipamentos adquiridos com o valor arrecadado nos  
1194 leilões devem atender exclusivamente à criança e o adolescente. Parecer do CEDCA:  
1195 Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos  
1196 resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar  
1197 ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício  
1198 anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total  
1199 arrecadado e os bens a serem adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação  
1200 no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA  
1201 devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: Aprovado  
1202 parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta até a  
1203 presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar os protocolados para o setor de**  
1204 **Prestação de Contas, a fim de que seja realizado o cálculo dos valores a serem**  
1205 **restituídos. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando a**  
1206 **devolução dos recursos, no prazo de 30 dias. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer**  
1207 **da Câmara. 4.29. Interessado: CMDCA de Mangueirinha:** Protocolado sob nº  
1208 10.697.608-2 - Referente ao Convênio nº 125/2011– Município de Mangueirinha – O  
1209 CMDCA de Mangueirinha encaminha o Ofício nº 014/2019, solicitando que seja  
1210 deliberada favoravelmente a venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio  
1211 do convênio nº125/2011, de uso do CT, considerando que este possui 02 automóveis  
1212 para suprir a demanda. Com o recurso arrecadado, será investido em bens materiais  
1213 para estrutura do funcionamento do CT. Anexo, cópia da Resolução 012/2019 que aprova  
1214 o leilão do veículo em epígrafe. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do

1215 leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame  
1216 deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de  
1217 aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio. Parecer do  
1218 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não  
1219 obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.  
1220 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o  
1221 contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o  
1222 valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para  
1223 aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o  
1224 recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do  
1225 TCEPR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo  
1226 o Ofício nº 014/2020 do CMDCA de Mangueirinha, informando que o veículo está sob  
1227 patrimônio do CT, aguardando processo de licitação para contratação de leiloeiro oficial, para  
1228 realização de leilões públicos eletrônicos, que ocorrerá no dia 29 de setembro às 14:00  
1229 horas. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA  
1230 solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para  
1231 apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação  
1232 no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido,  
1233 conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA  
1234 CÂMARA. Retorna para análise contendo o Ofício nº 017/2020 do CMDCA de Mangueirinha, o  
1235 qual encaminha o Plano de Ação para aquisição de equipamentos para o CT de  
1236 Mangueirinha, bem como cópia do Ofício nº 124/2020 do Setor de Patrimônio da Prefeitura  
1237 Municipal, que discorre prazo e valor do leilão do veículo. Data prevista para contratação de  
1238 leiloeiro: 19/10/20. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente da informação. Encaminhar Ofício**  
1239 **ao município e CMDCA relatando que tendo em vista que a data prevista para o leilão**  
1240 **é 19/10/20, solicitamos o envio do plano de aplicação do valor, até a data de 10/11/20,**  
1241 **a fim de que seja motivo de análise na próxima plenária do CEDCA. Parecer do**  
1242 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.30. Interessado: ER de União da Vitória:**  
1243 Protocolado sob nº 15.645.100-2 - O ER de União da Vitória encaminha o email conforme  
1244 segue: Boa tarde! "O Centro da Juventude de São Mateus do Sul, está solicitando  
1245 urgência na tramitação do Protocolo nº 15.645.100-2, referente fechamento da piscina do  
1246 CENTRO, Justificam que devido as fortes chuvas, e pelo fato de que o município está

1247 fazendo campanha da dengue, as pessoas estão indo até a rádio, para falar do perigo da  
1248 piscina cheia e a insalubridade do local. A solicitação de urgência de resposta do CEDCA  
1249 é para evitar que a situação fique insustentável. Segue em anexo novamente cópia do  
1250 ofício endereçado ao CEDCA e constante no protocolo acima mencionado, e de uma  
1251 carta publicada na rádio. Att. Doris Graupmann. Agente Profissional QPPE” Ofício  
1252 nº89/2019 – Funcionamento da piscina do Centro da Juventude do município de São  
1253 Mateus do Sul – Protocolado nº15.645.100-2 Relato da CPSB: “O município de São  
1254 Mateus do Sul, por meio do ofício 089/2019-GAB, encaminha para análise do CEDCA a  
1255 avaliação da Secretaria Municipal de Obras, qual aponta que após diversas tentativas  
1256 frustradas de resolver os problemas com a piscina do Centro da Juventude,  
1257 compreendem que a melhor alternativa seria desativá-la. Descrevem que o local do  
1258 Centro da Juventude, possui um lençol freático elevado, qual não é possível rebaixar  
1259 devido estar próximo ao rio Canoas, desta forma, desde a implantação da piscina  
1260 surgiram problemas com o alagamento constante da casa de máquinas, as quais já foram  
1261 substituídas, mas danificadas novamente, além disso, relatam vazamento na piscina,  
1262 pelo qual ocorre a perda da água da piscina e a entrada de água do subsolo. O CMDCA  
1263 aprova a desativação da piscina, por meio da Resolução nº 02/2019. Ressalta-se que  
1264 matéria similar foi analisada pela Câmara do FIA no mês de agosto de 2018, relativa a  
1265 solicitação do fechamento da piscina no Centro da Juventude do município de Castro,  
1266 emitindo-se como parecer do Conselho, que o município se decide por realizar a  
1267 desativação/fechamento da piscina deveria ressarcir ao Fundo Estadual para a Infância e  
1268 Adolescência – FIA/PR o valor investido na construção da piscina, o mesmo parecer  
1269 prevalecendo para outros municípios com solicitação similar. Anexo também cópia da  
1270 Resolução nº 002/2019 do CMDCA de São Mateus do Sul aprovando a desativação da  
1271 piscina do Centro da Juventude. Parecer da Câmara do FIA: Resgatar o protocolado,  
1272 encaminhar para Prestação de Contas, para cálculo do valor da devolução da construção  
1273 da piscina, devidamente corrigido, encaminhar o ofício ao município solicitando a  
1274 devolução do recurso até 31/05/19 e oficiar o MP para conhecimento e providências que  
1275 entender serem necessárias. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.  
1276 Retorna para análise contendo o Of. nº 245/19 – GAB, solicitando que seja  
1277 desconsiderado o Of. nº 089/19 – GAB de 06/03/2019, onde pediam autorização para  
1278 desativação da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul.

1279 Relatam que tal medida se mostra equivocada, uma vez que, partindo de nova avaliação  
1280 técnica será possível a recuperação da mesma. Ressaltamos que fizemos os ofícios  
1281 deliberados pelo CEDCA, mas estes não foram encaminhados, tendo em vista que  
1282 acusamos o recebimento do Ofício nº 245/2019, do município de São Mateus do Sul.  
1283 Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município solicitando que  
1284 demonstre tecnicamente, (através de laudo) a viabilidade efetiva de recuperação e uso  
1285 da piscina, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA:  
1286 Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo: Parecer Técnico do ER  
1287 de União da Vitória; Ofício nº 251/19 – GAB, do município de São Mateus, relatando  
1288 entre outros, que será possível a recuperação da piscina, com a execução dos serviços  
1289 apresentados na Avaliação e Planilhas (anexas), com custos preliminares de  
1290 aproximadamente R\$ 57.000,00 a serem suportados integralmente pelo município.  
1291 Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A técnica do ER de União da Vitória  
1292 informou na data de 18/07/2019, que o município enviou novos documentos sobre a  
1293 recuperação da piscina, que será encaminhado à SEJUF/CAMFIA por malote. Aguardar a  
1294 chegada do documento, anexar aos demais já encaminhados e enviar para SEJUF/ATA  
1295 para análise, no prazo de 05 dias. Após o retorno da SEJUF/ATA, em sendo positivo,  
1296 encaminhar ofício ao município para início das obras, em sendo negativo retornar para  
1297 próxima reunião da Câmara, em ambos os casos informar ao CEDCA por email. Parecer  
1298 do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista que a  
1299 SEJUF/ATA encaminhou a Informação técnica nº 071/2019 – GAB/ATA, relatando que a  
1300 fim de subsidiar a contratação, para execução dos mencionados serviços a serem  
1301 realizados para recuperação da piscina, julgam necessário a complementação dos  
1302 elementos técnicos, os quais foram solicitados por meio do Ofício CEDCA-PR nº  
1303 232/2019. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Aguardar a resposta do Ofício CEDCA-PR  
1304 232/2019. Parecer do CEDCA: Ciente. Retorna para análise contendo o Ofício nº 499/19  
1305 – GAB, do município de São Mateus, encaminhando a documentação solicitada. Parecer  
1306 da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar a documentação para análise da ATA/SEJUF.  
1307 Parecer do CEDCA: Ciente. Retorna para análise contendo a Informação nº 118/2019 –  
1308 GAB/ATA. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município com  
1309 a Informação nº 118/2019 – ATA, solicitando a apresentação dos documentos no prazo de 60  
1310 dias. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo

1311 Ofício Of. nº 113/2020- GAB, com o solicitado. Parecer da Câmara do FIA: Ciente.  
1312 Encaminhar a documentação para análise da ATA, bem como solicitar manifestação desta, de  
1313 quais são os procedimentos adequados e que devem ser adotados na manutenção da água  
1314 da piscina neste momento, devido a proliferação do mosquito da dengue. Parecer do CEDCA:  
1315 APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise contendo a Informação nº  
1316 038/2020 – GAB/ATA, conforme solicitado. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.  
1317 Ciente da Informação nº 038/2020 – GAB/ATA. Encaminhar ofício ao município com cópia da  
1318 Informação nº 038/2020 – GAB/ATA, solicitando que sejam atendidas as recomendações e  
1319 que seja confirmado o valor contido no Ofício nº 251/19-GAB quanto ao suporte dos custos  
1320 inerentes a recuperação da piscina, no prazo de 30 dias impreterivelmente, após o  
1321 recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para  
1322 análise contendo o Of. nº 339/2020 – GAB e demais documentos que relatam que os  
1323 serviços de reparos já foram realizados e entregues. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. 1 –**  
1324 **Solicitar ao ER que faça visita in loco para constatar a conclusão da obra de reforma; 2-**  
1325 **Encaminhar Ofício ao município, com cópia ao CMDCA solicitando informações se já**  
1326 **foram realizadas as compras dos materiais para manutenção da água da piscina e da**  
1327 **capa, bem como informar sobre a data prevista para início da reutilização da piscina.**  
1328 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.31. Interessado: CMDCA de**  
1329 **Ourizona:** Protocolado sob nº 16.764.877-0 – Referente a Deliberação 062/2020 –  
1330 Município de Ourizona – O CMDCA encaminha o Ofício nº 21/2020, informando que  
1331 aprovou a prestação de contas final do incentivo do SCFV, referente ao 1º Semestre de  
1332 2019. Despacho do Departamento da Assistência Social: "Trata-se de informação quanto à  
1333 aprovação, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
1334 Ourizona, da Prestação de Contas Final referente a recursos do Fundo Estadual para Infância  
1335 e Adolescência(FIA/PR) aplicados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
1336 (fls.02). A Divisão de Proteção Social Básica deste Departamento, em Informação Técnica nº  
1337 086/2020 (fls. 5), comunica que o Grupo Financeiro e Orçamentário Setorial indicou, junto ao  
1338 sistema SIFF, tratar-se, de fato, de prestação de contas final, considerando o saldo de R\$ 0,00  
1339 ao final do primeiro semestre de 2019. Ademais, apontou a referida Divisão que  
1340 oportunamente encaminhará a este Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do  
1341 Adolescente (CEDCA) planilha contendo análise sobre os municípios contemplados com o  
1342 Incentivo em tela. Diante do exposto, encaminhamos o presente protocolado a este Conselho

1343 para ciência e adoção das providências que considerar cabíveis." **Parecer da Câmara do FIA:**  
1344 **Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.32. Interessado: Departamento de Política para a**  
1345 **Pessoa com Deficiência:** Protocolado sob nº 15.079.001-8 – Referente ao Edital nº 006/2017  
1346 – APAE de Jesuítas – Para análise da desabilitação da OSC, considerando o não recebimento  
1347 do retorno dos ajustes, necessários para a validação do plano de aplicação e continuidade do  
1348 trâmite para formalização do Termo de Fomento, entendendo -se assim o descumprimento do  
1349 edital. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à OSC solicitando que**  
1350 **sejam apresentados os ajustes necessários para formalização do Termo de Fomento no prazo**  
1351 **de até 60 dias, após o recebimento do ofício. Caso não seja atendido nesse prazo o projeto**  
1352 **será desabilitado. Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. Retorna para análise**  
1353 **contendo Ofício nº 028/2020 da APAE de Jesuíta, informando que não realizará a solicitação**  
1354 **de ajuste referente ao Edital nº 006/2017, pelo fato da desistência da execução do projeto.**  
1355 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.33. Interessado:**  
1356 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas:** Protocolado sob nº  
1357 16.976.397-6 – Referente a Deliberação nº 107/2017 - Município de Congonhinhas – A  
1358 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminha o Ofício nº 069/2020, para  
1359 ciência sobre a alteração do primeiro Plano de Trabalho. E também Ofício nº 067/2020,  
1360 solicitando autorização para a segunda alteração do Plano de Trabalho. **Parecer da**  
1361 **Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para a DPCA para manifestação. Parecer do**  
1362 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.34. Interessado: Município e Secretaria**  
1363 **Municipal de Assistência Social de Cianorte:** Protocolados sob nº 16.915.699-9, nº  
1364 16.915.689-1, nº 16.915.648-4, nº 16.915.634-4 e nº 16.899.590-3 – Município e SMAS  
1365 de Cianorte – Deliberações nº 089/2019, nº 084/2019, 109/2017, nº 107/2017 e nº  
1366 052/2016 – O Município e a SMAS por meio de ofícios, encaminha a solicitação de  
1367 prorrogação de prazo para execução dos recursos das deliberações em epígrafes.  
1368 **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA**  
1369 **informando a existência da Deliberação nº 017/2020. Parecer do CEDCA: Aprovado o**  
1370 **parecer da Câmara. 4.35. Interessado: CEDCA:** Protocolado sob nº 16.944.263-0 -  
1371 Solicitações de informações sobre o prazo de execução dos recursos deliberados pelo  
1372 Fundo da Infância e da Adolescência – FIA; Protocolado sob nº 16.944.314-9 – A  
1373 Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura encaminha o Ofício nº  
1374 343/2020-GS/SECC em resposta: “Assunto: Solicitação de informações sobre o prazo de

1375 execução dos recursos deliberados pelo Fundo da Infância e da Adolescência –FIA  
1376 Senhora Presidente: Em atenção ao Ofício CEDCA-PR nº 216/2020, informamos que não  
1377 localizamos qualquer protocolado ou proposta de convênio com esta Secretaria sobre os  
1378 “RECURSOS DELIBERADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA”  
1379 para o ano de 2020. Portanto, não temos condição de informar o pretendido no aludido  
1380 ofício. Desta forma, solicitamos informações sobre qual e-protocolo foram encaminhadas  
1381 as revisões das deliberações referentes aos repasses dos recursos do Fundo da Infância  
1382 e da Adolescência – FIA para a SECC, bem como o cronograma de execução.”. Parecer  
1383 da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar para o Programa Nossa Gente para que se  
1384 manifeste quanto a solicitação da SECC, com prazo de resposta até a data de 10/11/20.  
1385 Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Protocolado sob nº 16.944.296-7:  
1386 SESP: Em atenção ao Ofício CEDCA-PR no 215/220 (fls. 2) informo que, em reunião com  
1387 o Setor de Planejamento verificamos que o cronograma para execução do Projeto Criança  
1388 e Adolescente Protegidos consta no e protocolo 16.520.926-5, itens 6.1 e 6.2 (fls 14), o  
1389 qual versa sobre a atualização do Plano de Trabalho do referido projeto, conforme  
1390 solicitado pela SEJUF. O Instituto de Identificação aguarda a aprovação deste Plano de  
1391 Trabalho e, por conseguinte, a renovação do Termo de Cooperação Técnica n 004/2016,  
1392 para então dar seguimento junto à SESP aos procedimentos que viabilizem a execução  
1393 das demais estratégias do projeto”. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar  
1394 para o DEDIF para que se manifeste quanto ao Plano de Trabalho e a renovação do termo de  
1395 Cooperação Técnica deste Termo, com prazo de resposta até a data de 10/11/20. Parecer do  
1396 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Foi apresentado na Plenária O Ofício do DEASE nº  
1397 122/2020, datado de 13/10/2, protocolado sob nº 16.944.263-0 e será anexado ao relato.  
1398 Protocolado anexado: Protocolado sob nº 16.944.263-00 – SEJUF/DEASE:  
1399 “Cumprimentando-a e em resposta ao OFÍCIO-CEDCA – PR Nº 211/2020 que solicita  
1400 informações sobre o prazo de execução dos recursos deliberados pelo Fundo da Infância  
1401 e da Adolescência – FIA, encaminhamos as informações atualizadas conforme descrito a  
1402 aixo: 1 Deliberação nº 18/2007 – 007/2009 - Programa Liberdade Cidadã: Não se trata de  
1403 Deliberação executada pelo DEASE, mas sim pelo DAS, por meio da Coordenação de  
1404 Proteção Especial; 2 Deliberação nº 083/13 – Obra DEASE: – Saldo que havia no valor de  
1405 R\$44.756,92 foi empenhado e concluído os pagamentos no mês de setembro/2020; 3.  
1406 Deliberação nº 111/14 – Obra DEASE: permanece em execução, mantido o prazo de

1407 reavaliação em dezembro de 2021; 4. Deliberação nº 094/18, 091/2018,12/2019 e  
1408 46/2019 – Qualificação Profissional Adolescentes Internados - permanece em execução  
1409 - mantido o prazo de reavaliação em dezembro de 2021; 5 Deliberação nº 043/2019 e  
1410 045/2019 – Reformas Unidades Socioeducativas - permanece em execução – mantido o  
1411 prazo de reavaliação em dezembro de 2021; 6 Deliberação nº 023/2020 – Projeto Inovar  
1412 para Educar - - mantido o prazo de reavaliação em junho de 2021; 7 Deliberação nº  
1413 097/12 e 70/13, 22/2019 – Capacitação continuada nos CENSEs – Valores empenhados.  
1414 Mantido valor residual, na reunião de 18/03/2020. Mantido a Programação com a Escola  
1415 de Governo para execução no 1º Semestre de 2021. 8. Deliberação nº 078/2016 E  
1416 102/2018 – Cursos de Qualificação Profissional, Projeto Arte e Ação, bem com ao Projeto  
1417 Karatê no CENSE – Em Execução - Processo licitatório concluído, em fase de elaboração  
1418 do contrato mantido o prazo de reavaliação em dezembro de 2021. “Sendo o que  
1419 tínhamos a informar até o momento, renovamos votos de estima e consideração, ao  
1420 tempo que continuamos à disposição para novos esclarecimentos, caso necessário.”.

1421 **4.36. Interessado: DPCA:** Protocolado sob nº 14.136.931-8 – A CPCA/SEDS encaminha  
1422 Edital de Chamamento Público “Capacitação Controle Social” para análise e aprovação.  
1423 Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Considerando que a minuta foi encaminhada aos  
1424 conselheiros na data de 18 de agosto, estabelecer o prazo ao conselheiros para análise e  
1425 manifestações até 02 de setembro. Após isto, finalizar a minuta e retornar para análise da  
1426 Câmara de Capacitação e do FIA de setembro. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da  
1427 câmara, com a observação que deve ser encaminhado aos conselheiros os requisitos do  
1428 parecer jurídico para que as sugestões estejam alinhadas com a exigências legais. Conforme  
1429 deliberado pelo CEDCA na data de 19/08/16, retorna para análise da minuta e informamos que  
1430 não recebemos nenhuma manifestação até a data determinada. Parecer da Câmara do FIA:  
1431 APROVADO. Considerando que a Câmara de capacitação solicitou a ampliação do valor de  
1432 R\$ 1.000.000,00 para R\$ 1.800.000,00, valor este já previsto na linha do plano de ação 2016.  
1433 Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Ampliação do prazo para execução para 18  
1434 meses. Retorna para análise: Protocolado sob nº 15.696.636-3 – Referente a Deliberação  
1435 nº 070/2016 - Chamamento público de ação de qualificação da sociedade civil organizada  
1436 por meio de curso gerencial de formação e/ou capacitação de âmbito microrregional e  
1437 estadual, tendo como foco central o Controle Social na efetivação dos direitos de crianças  
1438 e adolescentes - Para análise de questão apontada pela PGE a respeito da indicação

1439 orçamentária. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Aguardar informações até o dia**  
1440 **30/10/20 para análise e encaminhamento a PGE e posterior publicação do edital. Parecer**  
1441 **do CEDCA: Aprovado Parecer da Câmara. 4.37. Interessado: DPCA: Está sendo**  
1442 **motivo de análise no item 4.10. 4.38. Interessado: CEDCA: Está sendo motivo de**  
1443 **análise no item 4.35. 4.39. Interessado: CEDCA: Está sendo motivo de análise no**  
1444 **item 4.35.**

1445 **INCLUSÕES DE PAUTA: 4.40. Interessado: CEDCA:** Protocolados sob nº 16.547.368-0, nº  
1446 16.546.868-6, nº 16.547.132-6, nº 16.546.918-6, nº 16.547.097-4, 16.547.027-3, nº 16.547.013-  
1447 3 – CEDCA – Solicitação do conselho para que seja apresentado os Saldos da deliberações da  
1448 DPSE Fundo a Fundo , UTPFP (AFAl), Editais 02 e 04/17, DPCA, Edital 06/17, Central de  
1449 Convênios Editais, DPSB Fundo a Fundo; Protocolado sob nº 16.546.868-6 – DPSE –  
1450 Deliberações nº 054/16, nº 055/16, nº 031/17 e nº 081/17: Del. 054/2016 – Programa Liberdade  
1451 Cidadã: 144 elegíveis, 10 não aderiram, 3 não habilitados e 131 habilitados. Dos habilitados  
1452 todos foram pagos e não há pendência de repasse. Del. 055/2016 – Programa Crescer em  
1453 Família Acolhimento Institucional: 202 elegíveis, 23 não aderiram, 05 desabilitados e 174  
1454 habilitados. Dos 174 , 173 foram pagos, restando apenas o pagamento para Telêmaco Borba.  
1455 Del. 031/2017 - Programa Crescer em Família Acolhimento Familiar: 100 elegíveis, 3 não  
1456 habilitados e 80 habilitados. Todos os 80 habilitados foram pagos. Del. 081/2017 - Programa  
1457 Crescer em Família Acolhimento Familiar: 10 elegíveis, 4 não habilitados e 5 habilitados. Todos  
1458 os 05 habilitados foram pagos. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Conforme já deliberado  
1459 pelo CEDCA, estornar os saldos das Deliberações 054/2016, 031/2017 e 081/2017 e retornar  
1460 para FIA Geral Livre e da Del. 055/2016 manter o valor para o repasse de Telêmaco Borba e  
1461 estornar o saldo restante para o FIA Geral Livre. Parecer do CEDCA: APROVADO. Conforme  
1462 informação da técnica Luciana Finger durante a plenária já foram anulados os efeitos da  
1463 adesão do município de Telêmaco Borba na reunião de novembro/2019 do CEDCA, sendo  
1464 assim o saldo poderá ser estornado. Protocolado sob nº 16.547.368-0 – UTPFP – AFAl: Foi  
1465 solicitado à UTPFP informações sobre municípios com repasses ou documentações pendentes  
1466 e que ainda não reberam recurso, a Unidade retornou informando que não há pendências de  
1467 repasses para os municípios e que os últimos pendentes foram pagos em 2019. Parecer da  
1468 Câmara do FIA: CIENTE. Conforme já deliberado pelo CEDCA, estornar os saldos das  
1469 Deliberações do AFAl para o Sistema Socioeducativo. Parecer do CEDCA: APROVADO  
1470 PARECER DA CÂMARA. Protocolado sob nº 16.547.013-3 – DPSB 062/2016: Foi solicitado à

1471 DPSB informações sobre municípios com repasses ou documentações pendentes e que ainda  
1472 não reberam recurso, a Divisão retornou informando que o recursos foi ofertado aos 399  
1473 municípios, 334 foram pagos em 2017, 26 em 2018 e 17 em 2019, 19 municípios não  
1474 aderiram. Faltam repassar recursos para os municípios de Maringá, Ortigueira e Telêmaco  
1475 Borba. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Conforme já deliberado pelo CEDCA, estornar os  
1476 saldos referente aos municípios que não aderiram, para o FIA Geral Livre e manter o saldo  
1477 para pagamento dos municípios de Maringá, Ortigueira e Telêmaco Borba. Parecer do CEDCA:  
1478 APROVADO PARECER DA CÂMARA. Protocolado sob nº 16.547.027-3 – Central de  
1479 Convênios – Editais 002/2017, 004/2017 e 006/2017: Foi solicitado à Central de Convênios  
1480 informações sobre os Editais de repasse de recursos para OSC's, retornando com as seguintes  
1481 informações: Edital 002/2017: 186 OSC's selecionadas, 172 termos formalizados, 11 OSC's  
1482 desabilitadas, não há pendências com a Central de Convênios. Em outros setores há  
1483 pendências com 03 OSC's. Edital 004/2017: 52 OSC's selecionadas, 46 termos formalizados,  
1484 02 OSC's desabilitadas, não há pendências com a Central de Convênios. Em outros setores há  
1485 pendências com 04 OSC's. Edital 006/2017: 130 OSC's selecionadas, 113 termos  
1486 formalizados, 12 OSC's desabilitadas, 01 pendência com a Central de Convênios. Em outros  
1487 setores há pendências com 04 OSC's. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Conforme já  
1488 deliberado pelo CEDCA, estornar os saldos para o FIA Geral Livre dos 03 Editais, mantendo o  
1489 saldo para o repasse às OSC's com pendência, também nos 03 Editais. Parecer do CEDCA:  
1490 APROVADO PARECER DA CÂMARA. Protocolado sob nº 16.547.097-4 – DPCD – Edital  
1491 006/2017: Foi solicitado à DPCD informações sobre o Edital 006/2017 de repasse de recursos  
1492 para OSC's, retornando com as seguintes informações: Edital 006/2017: 130 OSC's  
1493 selecionadas, 113 termos formalizados, 12 OSC's desabilitadas, 01 pendência com a Central  
1494 de Convênios. Em outros setores há pendências com 04 OSC's. Parecer da Câmara do FIA:  
1495 CIENTE. Conforme já deliberado pelo CEDCA, estornar o saldo para o FIA Geral Livre do  
1496 Edital 006/2017, mantendo o saldo para o repasse às OSC's com pendência. Parecer do  
1497 CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise conforme segue: O  
1498 Protocolado foi encaminhado pela Gestão de Fundos a Central de Convênios com o seguinte  
1499 despacho: "Conforme deliberação do CEDCA/PR em reunião realizada em 18/09/2020 solicita  
1500 atualização das informações constantes às fls. 30 e 31, até o dia 13/10/2020, tendo em vista a  
1501 reunião programada para o dia 15/10/2020." Retorna contendo a planilha atualizada das OSC  
1502 e o encaminhamento a seguir: "Ao GOFs/SEJUF, Em atenção ao contido no Despacho –

1503 GOFS/SEJUF (peça11, fl.37) informamos: 1. Edital 002/2017 – execução de projetos de  
1504 ações voltados à prevenção, promoção defesa ou garantia dos direitos de crianças e  
1505 adolescentes no Estado do Paraná. Relação das Organizações da Sociedade Civil  
1506 contempladas com repasse: Foram Contempladas 186, (peça 12, fls.38/43); Quantas  
1507 Organizações da Sociedade Civil já receberam recursos e quais são elas: Formalizados  
1508 172, Pagos172 (peça 12, Fls. 38/42); Quantas Organizações da Sociedade Civil ainda  
1509 não receberam recursos por apresentarem pendências de documentação junto ao Setor e  
1510 quais são elas: 1) outros setores 01 (peça 12, fls. 42), Associação Beneficente de Goioerê  
1511 – Centro Educacional Santa Clara – DPSB; 2) na Central de Convênios para  
1512 Formalização 01 (peça 12, fls.42), APAE de Tuneiras do Oeste, Os Valores que ainda  
1513 estão pendentes de repasse: 1) Não formalizados: 2) Valor Total R\$139.585,24, Valor  
1514 Total Deliberado: R\$ 14.205.885,30. 1) Saldo de recurso Deliberado: R\$ 19.647,12. 2)  
1515 Desabilitados ou Desistências: 12 – Valor R\$ 936.517,48 (peça 12, fls.42/43). Saldo Total:  
1516 R\$ 956.164,60. 2. Edital 004/2017 – fortalecimento da rede socioassistencial por meio de  
1517 cofinanciamento para investimento em infraestrutura, necessária para o atendimento de  
1518 crianças e adolescentes, restrito a bens moveis. Relação das Organizações da Sociedade  
1519 Civil contempladas com repasse: Foram Contempladas 52, (peça 13, fls. 46/47); Quantas  
1520 Organizações da Sociedade Civil já receberam recursos e quais são elas: Formalizados  
1521 46, Pagos 46 (peça 13, Fls.46/47); Quantas Organizações da Sociedade Civil ainda não  
1522 receberam recursos por apresentarem pendências de documentação junto ao Setor e  
1523 quais são elas: 1) Na Central de Convênios 0; 2) outros setores 4 (peça 13, fls. 47) ,  
1524 Centro Para o Resgate a Vida Esperança – CEPES; (CEDCA), Centro de  
1525 Desenvolvimento Integral Recanto Esperança; (CEDCA), Centro Educacional Lar São  
1526 Francisco de Assis; (CEDCA), Casa do Menor – Irmão Cavanis. (CEDCA), Os Valores que  
1527 ainda estão pendente de repasse: 1) Não formalizados: 4. Valor Total R\$362.446,86. Valor  
1528 Total Deliberado: R\$ 6.335.295,00. 1) Saldo de recurso Deliberados: R\$ 64.803,63. 2)  
1529 Desabilitados ou Desistências: 2 – Valor R\$ 229.740,00 (peça 13, fls.47).Saldo Total: R\$  
1530 294.543,63. 3. Edital 006/2017 execução de projetos de ações voltados à prevenção,  
1531 promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência no  
1532 Estado do Paraná. Relação das Organizações da Sociedade Civil contempladas com  
1533 repasse: Foram Contempladas 130, (peça 14, fls. 58/60); Quantas Organizações da  
1534 Sociedade Civil já receberam recursos e quais são elas: Formalizados 114 Pagos 113

1535 (peça 14, Fls.58/60); Quantas Organizações da Sociedade Civil ainda não receberam  
1536 recursos por apresentarem pendências de documentação junto ao Setor e quais são elas:  
1537 1) Na Central de Convênios 0; 2) outros setores 3 (peça 14, fls. 60), Associação de Pais  
1538 Do Deficiente Visual – APADEVI de Ponta Grossa; (DPCD), Associação de Pais e Amigos  
1539 dos Surdos de Foz do Iguaçu; (DPCD), CANV – Centro de Assistência Nova Vida.  
1540 (DPCD). Os Valores que ainda estão pendentes de repasse: 1) Não formalizados: 3 Valor  
1541 Total R\$ 130.000,00. Valor Total Deliberado: R\$ 6.953.022,00. 1) Saldo de recurso  
1542 Deliberados: R\$ 110.779,21. 2) Desabilitados ou Desistências: 13 – Valor R\$ 729.114,91  
1543 (peça 14, fls.60/61). Saldo Total: R\$ 839.914,12. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Os**  
1544 **estornos já retornaram ao FIA Estadual, com exceção dos Editais. Devendo ser**  
1545 **informado a Câmara do FIA, os estornos dos Editais, assim que forem formalizados os**  
1546 **pendentes. Parecer do CEDCA: Aprovado Parecer da Câmara. 4. 41. Interessado: GT**  
1547 **OCA:** PEC 187/Manifestação CONANDA. PEC 187/Manifestação CONANDA. Relato e  
1548 Parecer da Câmara de Políticas: A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 187, de  
1549 2019 (PEC dos Fundos), foi elaborada pelo Poder Executivo Federal e apresentada pelo  
1550 Senador Fernando Bezerra Coelho e outros para tramitação inicial no Senado Federal. A  
1551 proposta objetiva instituir reserva de lei complementar para a criação de fundos públicos e  
1552 extinguir aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro  
1553 subsequente à data de sua promulgação. A PEC aplica-se à União, aos estados, ao  
1554 Distrito Federal e aos municípios. A proposta foi encaminhada juntamente com as PECs  
1555 nos 186 e 188, de 2019, conhecidas como PECs Emergencial e do Pacto Federativo.  
1556 Parecer da Câmara: Foram indicados encaminhamentos simultâneos, sendo eles: acompanhar  
1557 andamento da proposta de alteração legislativa do OCA/CEDCA/FIA e o encaminhamento para  
1558 a ALEP; fazer articulação com toda a bancada paranaense, 33 representantes, para que estes  
1559 sinalizem a necessidade de alteração na Emenda 63 da PEC 187, excluindo além do Fundo  
1560 Nacional da Infância e Adolescência, os fundos Estaduais, Municipais e Distrital da extinção  
1561 dos Fundos; enviar um alerta aos CMDCA's do Paraná avisando sobre a PEC 187 e seus  
1562 riscos para que localmente tomem as devidas providências locais para resguardar os fundos  
1563 municipais; enviar um alerta aos demais 26 Conselhos Estaduais para que também se  
1564 manifestem e reforcem a necessidade de alteração na Emenda 63 contemplando os fundos  
1565 municipais, estaduais e distrital na PEC 187. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
1566 **Câmara. Parecer da Câmara do FIA: Acompanhar o parecer da Câmara de Políticas.**

1567 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Parecer da Câmara do FIA:**  
1568 **Acompanhar o parecer da Câmara de Políticas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer**  
1569 **da Câmara.**

1570 **RELATO CÂMARA DE POLÍTICAS. 1.1- Edital Geral de Apoio as Osc's –**  
1571 **Apresentação dos critérios de seleção: Relato:** O presente edital tem por objetivo  
1572 fomentar a realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos  
1573 direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná que tiveram suas  
1574 vulnerabilidades acentuadas pela pandemia de COVID 19, por meio da seleção de  
1575 Organizações da Sociedade Civil para a consecução das ações previstas neste Edital. No  
1576 valor de R\$ 62.000.000,00 (Sessenta e dois milhões) de reais, dispostos nas seguintes  
1577 áreas de atuação: Área de atuação 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde - (Valor Total:  
1578 R\$ 8.500.000,00), Área de atuação 2 – Garantia do Direito à Convivência Familiar e  
1579 Comunitária - (Valor Total: R\$ 11.000.000,00), Área de atuação 3 – Garantia do Direito à  
1580 Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - (Valor Total: R\$ 26.000.000,00), Área de  
1581 atuação 4 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho - (Valor  
1582 Total: R\$ 7.000.000,00), Área de atuação 5 – Garantia do Direito às Crianças e  
1583 Adolescentes com Deficiência - (Valor Total: R\$ 4.000.000,00), Área de atuação 6 –  
1584 Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais  
1585 - (Valor Total: R\$ 2.500.000,00), Área de atuação 7 – Garantia do Direito às Crianças e  
1586 Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência - (Valor Total: R\$ 3.000.000,00),  
1587 Parecer da Câmara: APROVADO. Vencidas as questões técnicas será reorganizado o  
1588 edital em 7 lotes para que, caso ocorra a dificuldade com algum dos lotes, não  
1589 comprometa a tramitação dos demais lotes. Para Plenária serão apresentadas as  
1590 informações principais como linhas, valores e critérios. Também será apresentado o  
1591 processo de 21 passos para o fluxo de tramitação e a estimativa de prazo para conclusão  
1592 da elaboração do edital. **Parecer do CEDCA: Aprovado a organização do Edital, de**  
1593 **acordo com as planilhas apresentadas pela técnica da DPCA/SEJUF, sendo definido**  
1594 **que constará no edital o prazo final para recebimento do recurso em 30 de Junho de**  
1595 **2022. Com relação a comissão de seleção fica autorizada a formalização da**  
1596 **composição da comissão de acordo com a quantidade estabelecida na Lei 13019/2014.**  
1597 **1.2 – DET – Programa Cartão Futuro: Relato:** Projeto apresentado na reunião de  
1598 Setembro e voltou para diligência para que fosse incluída a possibilidade de: Que as

1599 agências receberam primeiro as demandas dos adolescentes que estão incluídos em  
1600 projetos de prevenção e proteção; Que o projeto preveja o cumprimento integral dos  
1601 contratos, observando a legislação vigente (contrapartida das empresas); Que a proposta  
1602 indique as fontes de recurso para a execução do programa e também sua continuidade  
1603 com recursos do tesouro; Que o DET oriente as Instituições por meio de Resolução a ser  
1604 enviada aos CMDCA's e ao Fórum de Aprendizagem; Que o relato para o CEDCA sobre a  
1605 execução seja mensal. O DET e a Assessoria técnica da SEJUF apontaram que é  
1606 possível fazer uma resolução para que sejam cumpridos os pontos acima. Informando  
1607 ainda que este reservado o valor de R\$7.800.00,00 de recursos do tesouro do Estado  
1608 para atender essa demanda em 2021. **Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do**  
1609 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 1.3- Apresentação da Equipe de**  
1610 **Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções**  
1611 **das ações do Plano Decenal (pauta permanente): Relato:** A coordenação está  
1612 recebendo os Instrumentais preenchidos, alguns órgãos/secretarias pediram extensão do  
1613 prazo, e até o momento pouquíssimos ainda não se manifestaram. Após o recebimento de  
1614 todos os instrumentais a coordenação fará o levantamento dos dados, o pedido de  
1615 revisão, caso seja necessário, e iniciará um relatório descritivo sobre as principais  
1616 informações apontadas no instrumental, principalmente no que diz respeito a  
1617 “continuidade” dos objetivos e ações, no intuito de dar subsídios para o Comitê  
1618 Interinstitucional e para o CEDCA avaliar a pertinência do Plano de Ação vigente e  
1619 possibilitar o planejamento de novas etapas para 2021. Diante da relevância para o  
1620 Estado do Paraná e para o CEDCA do processo de acompanhamento, monitoramento e  
1621 avaliação do Plano Decenal, a coordenação convida o CEDCA para coordenar o processo  
1622 de forma conjunta, estamos finalizando a proposta do novo Decreto do Comitê e o intuito  
1623 é de que o CEDCA coordene o processo com o DPCA/SEJUF. **Parecer da Câmara: No**  
1624 **que se refere ao convite para a coordenação conjunta, o CEDCA pontua que o**  
1625 **Conselho é apenas um dos membros do Comitê Interinstitucional e que poderia**  
1626 **auxiliar no processo, porém não como coordenador conjunto. Parecer do CEDCA:**  
1627 **Aprovado o parecer da câmara ressaltando a função do colegiado, enquanto órgão**  
1628 **deliberador, controlador e fiscalizador da política. 1.4 – Convivência Familiar e**  
1629 **Comunitária (pauta permanente): 1.4.1 – Protocolo 16.897.935-5 – MP/PR – Solicita**  
1630 **informações a adesão do município de Guaraniaçu ao Programa Crescer em Família.**

1631 **Relato:** O presente protocolado refere-se ao ofício nº 525-20-PJ de 04/09/2020.  
1632 COMARCA DE GUARANIAÇU/PR - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU AO  
1633 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA O Ministério Público do Estado do Paraná, por  
1634 meio da Promotoria de Justiça com atuação perante a Infância e Juventude na Comarca  
1635 de Guaraniaçu, para instrução do Procedimento Administrativo nº MPPR-0058.18.000069-  
1636 5, pede o que segue: “SOLICITA – SE que informe se o Município de Guaraniaçu - PR  
1637 aderiu adequadamente ao Programa Crescer em Família, considerando a aprovação do  
1638 termo de Adesão da Deliberação nº55/2016”, e estabelece um prazo de dez dias a partir  
1639 da data do recebimento. A Secretaria executiva do CEDCA encaminhou e-mail solicitando  
1640 extensão do prazo e informando que o assunto seria pauta da reunião do CEDCA dos  
1641 dias 15 e 16 de Outubro. O protocolado foi encaminhado para o DPSE para manifestação,  
1642 visando subsidiar o CEDCA/PR na resposta. Por meio da Informação Técnica nº 172/  
1643 DPSE – SEJUF, o departamento informa que o município de Guaraniaçu aderiu ao  
1644 cofinanciamento proveniente da Deliberação nº55/2016 – CEDCA, Crescer em família -  
1645 Acolhimento Familiar e Institucional. Recebendo o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco  
1646 mil reais) do Fundo para Infância e Adolescência – FIA em 20/12/2018. Sendo que o  
1647 documento também discorre sobre o Programa Crescer em Família, e as dimensões  
1648 referentes aos serviços de acolhimento, como: Porte e estrutura; Recursos Humanos;  
1649 Gestão do Serviço; Metodologias de Atendimento e Gestão da Rede. E que o processo de  
1650 monitoramento, ocorre por meio dos Escritórios Regionais desta Secretaria de Estado,  
1651 Justiça, Família e Trabalho– SEJUF e é realizado com permanente acompanhamento e  
1652 orientação aos municípios, assim até dezembro de 2019, a situação do município em  
1653 relação as dimensões do reordenamento era o seguinte: Porte e Estrutura: A maioria das  
1654 ações está concluída; Recursos Humanos: Todas as ações foram concluídas; Gestão do  
1655 Serviço: A maioria das ações está concluída; Metodologia de atendimento: A maioria das  
1656 ações está concluída; Gestão da rede: A maioria das ações está em andamento. **Parecer**  
1657 **da Câmara: Encaminhar a resposta da DPSE para o MPPR. Parecer do CEDCA:**  
1658 **Aprovado o parecer da Câmara. 1.4.2 – Protocolo 15.868.819-0- Plano de**  
1659 **Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional Lar Doce**  
1660 **Lar: Relato:** Referente a monitoramento do Plano de Reordenamento do Serviço de  
1661 Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Consórcio Intermunicipal Abrigo  
1662 Institucional Lar Doce Lar sediado no município de São João do Ivaí. Trata-se da

1663 Informação Técnica nº 003/2019 do ER de Ivaiporã, sobre o monitoramento do Plano de  
1664 Reordenamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Institucional Lar Doce Lar sediado no  
1665 município de São João do Ivaí. Após recebimento do protocolo em janeiro de 2019 e  
1666 elaboração de Informação Técnica nº 038/2020 a DPSE reitera sobre o descrito pelo  
1667 Escritório Regional de Ivaiporã sobre a importância do reordenamento dos serviços de  
1668 acolhimento e o acompanhamento técnico quanto a efetividade das dimensões propostas  
1669 na Deliberação nº 055/2016 CEDCA/PR que incluem: porte e estrutura, recursos  
1670 humanos, gestão do serviço, metodologia de atendimento e gestão de rede. O abrigo  
1671 institucional do município, que recebe acolhidos via consórcio público de mais dois  
1672 municípios vizinhos, deve ser readaptado nas questões relacionadas a porte e estrutura.  
1673 Conforme relatado o espaço do abrigo do município de São João do Ivaí, que foi  
1674 adaptado pela prefeitura, precisa de investimentos e melhorias a fim de atender com  
1675 condições dignas e compatíveis a garantia dos direitos das crianças e adolescentes  
1676 acolhidos. Os Recursos Humanos além de suficientes para o número de acolhidos e  
1677 seguir as orientações das normativas como: NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS nº  
1678 017/2011 e Documento de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de  
1679 Crianças e Adolescentes/2009; necessitam receber constante aprimoramento e  
1680 capacitação para um atendimento mais aprimorado e individualizado. O ponto principal  
1681 apontado no monitoramento do escritório, que comprometem as questões de  
1682 reordenamento e normativas relacionadas a garantia de direitos de crianças e  
1683 adolescentes acolhidos, é a nova parceria com três outros municípios pertencentes a  
1684 outra comarca. Esta situação contradiz a territorialização e a municipalização do  
1685 atendimento propostas pelo ECA (1990), as quais tendo em vista a convivência familiar e  
1686 comunitária o acolhido deve estar em instituição o mais próximo possível de seu local de  
1687 origem. Além disso, como bem colocado na descrição do ER de Ivaiporã, haverá um  
1688 prejuízo na dimensão da gestão de rede do reordenamento e na metodologia, interferindo  
1689 no atendimento mais individualizado, que garante a organização de condições para  
1690 formação da identidade da criança e do adolescente. O consórcio contará com cinco  
1691 municípios e mais o município sede, fato que conseqüentemente acarretará um aumento  
1692 da demanda de acolhidos e sobrecarga no atendimento, comprometendo ainda mais a  
1693 garantia de proteção das crianças e adolescentes, com a qualificação na execução das  
1694 ações relacionadas ao serviço. Portanto o município deverá contar com uma estrutura de

1695 atendimento mais ampla, dado informado pelo escritório como não presente nos objetivos  
1696 do município. Ademais, cabe ressaltar o importante papel do Estado no monitoramento e  
1697 assessoramento dos municípios com relação aos cofinanciamentos oferecidos e os  
1698 objetivos propostos nas deliberações dos conselhos, no caso exposto, o Conselho  
1699 Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA). **Parecer da Câmara: Convidar**  
1700 **a técnica da DPSE para esclarecer o envio deste ponto de pauta para o CEDCA, na**  
1701 **plenária de amanhã. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.5 – Ofício nº 1603/2020 – MP/PR –**  
1702 **Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público: Relato:** Recebimento do  
1703 Ofício nº1603/2020 do MPPR, datado de 11/09/2020. O Ministério Público do Paraná,  
1704 através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, a fim de instruir os  
1705 autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.19.101008-4, solicita no prazo de 20 dias cópias  
1706 das atas das reuniões plenárias que decidiram pela aprovação das deliberações:  
1707 083/2013; 053/2014; 069/2014; e 088/2014; solicita ainda que informe nominalmente, com  
1708 os respectivos atos de nomeação e exoneração (se for o caso), quem eram os  
1709 conselheiros que compunham o CEDCA/PR em 2013 e 2014. **Parecer da Câmara:**  
1710 **Encaminhar para resposta pela Secretaria Executiva. Parecer do CEDCA: Aprovada**  
1711 **o parecer da câmara. 1.6 – Ofício 524/2020 – MP/PR – Construção da Sede do Conselho**  
1712 **Tutelar em União da Vitória): Relato:** O município de União da Vitória, encaminha o ofício  
1713 nº524/2020, ao Promotor de Justiça da cidade, em atenção ao Procedimento  
1714 Administrativo nº MPPR-0152.20.000153-4, descrevendo que encaminha o Mem  
1715 nº128/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de  
1716 Administração, onde constam informações a respeito da situação da construção da nova  
1717 sede do Conselho Tutelar. O referido documento informa que não foi encontrado um  
1718 terreno que atenda os requisitos para a nova construção da nova sede do Conselho  
1719 Tutelar, e que caso exista outro terreno que não sejam os que já foram apresentados  
1720 anteriormente, é necessário que seja encaminhado uma justificativa ao CEDCA para  
1721 abertura de um novo processo. Foi encaminhado por meio do memorando o relatório  
1722 informativo. O Relatório, datado de 22 de janeiro de 2020 apresenta o que se: Em  
1723 cumprimento de resposta do ofício nº 05/2020, referentes aos autos do procedimento  
1724 0152.20.000153-4, o Município de União da Vitória informa que não há um terreno que  
1725 atenda os requisitos exigidos pelo Governo do Estado, visto que o primeiro terreno  
1726 apresentado nas proximidades da rodoviária de União da Vitória trata-se de um terreno

1727 com declive e após a realização de estudos de topografia entre outros o mesmo foi  
1728 recusado pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de  
1729 Obras Públicas – Paraná Edificações. Assim sendo, foi indicado então um terreno nas  
1730 proximidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Bairro Rocio, e  
1731 tratando-se de um terreno qual a localização fica em um bairro, a equipe técnica da  
1732 Secretaria de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, também recusou, motivo pelo qual a  
1733 sede do Conselho Tutelar deverá ser localizada em área central e de fácil acesso. Desta  
1734 forma, ficou decido que a nova Sede do Conselho Tutelar seria construída nas  
1735 proximidades do ginásio de esporte do Centro Universitário de União da Vitória – UNIV,  
1736 porém o terreno também não foi aprovado pelo órgão competente. O município segue em  
1737 busca de um terreno que atenda todas as exigências. No que se refere à notificação de  
1738 nº193/2019 do CEDCA, o município teria que ter o terreno para solicitar a prorrogação do  
1739 prazo, e descreve que diante da ausência de terreno: “ficamos angustiados por se tratar  
1740 de uma obra relevante e necessária à qualidade dos serviços ofertados pelos  
1741 conselheiros que integram a estrutura física do Conselho Tutelar”. Foi encaminhado ao  
1742 CEDCA também, uma cópia da “Promoção Ministerial” exaurida pelo MPPR de União da  
1743 Vitória, na qual diante do exaurimento do prazo, determina a prorrogação, e, com relação  
1744 as diligências faltantes determina: 1) que a informação prestada pela municipalidade e  
1745 respectivo memorando sejam levados ao conhecimento do Conselho Tutelar e CMDCA  
1746 de União da Vitória; 2) que a informação prestada pela municipalidade e respectivo  
1747 memorando sejam levados ao conhecimento da presidência do CEDCA, inclusive, para  
1748 que informe sobre a possibilidade de mitigação das exigências apresentadas de forma a  
1749 tornar possível a construção da sede do Conselho Tutelar em um dos imóveis ofertadas  
1750 pela municipalidade, até porque situados em regiões importantes do município o que  
1751 indiscutivelmente facilitaria o acesso da população a este órgão; 3) solicite-se à  
1752 municipalidade a indicação de outros imóveis públicos em que poderia ser construída a  
1753 sede do conselho tutelar de forma que se torne possível a prévia análise pelo setor  
1754 estadual competente para a liberação da construção. De acordo com e-mail encaminhado  
1755 pelo MPPR e, em cumprimento à determinação do Promotor de Justiça, Dr. Julio Ribeiro  
1756 de Campos Neto, Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de União da  
1757 Vitória/PR, encaminharam-se uma cópia da informação prestada pela municipalidade  
1758 (Ofício n.º 524/2020 e Memorando n.º 128/2020), para conhecimento da presidente do

1759 CEDCA, inclusive, para que informe sobre a possibilidade de mitigação das exigências  
1760 apresentadas de forma a tornar possível a construção da sede do Conselho Tutelar em  
1761 um dos imóveis ofertados pela municipalidade, até porque situados em regiões  
1762 importantes do município o que indiscutivelmente facilitaria o acesso da população a este  
1763 órgão. **Parecer da Câmara: Encaminhar a documentação para área técnica para  
1764 conhecimento e providências cabíveis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da  
1765 câmara, com a sugestão de que a DPCA junto com o ER de referência e com o MP  
1766 local, verifique a situação junto ao município de União de Vitória. 1.7 – Complemento  
1767 do Projeto – SEED – “Identificar para combater as causas da frequência escolar no  
1768 Ensino Médio.”: Relato:** Como resumo do projeto a SEED apresenta que: “Considerando a  
1769 necessidade de identificar as causas da baixa frequência e do abandono escolar por parte dos  
1770 adolescentes e jovens matriculados nas escolas selecionadas, será realizada uma pesquisa  
1771 para identificar as causas, bem como identificar as demandas dos faltosos para posterior  
1772 atendimento psicopedagógico a esse público. Esse atendimento será estendido a mais  
1773 duzentas e vinte e quatro escolas que apresentam problemas de frequência escolar no Ensino  
1774 Médio, objetivando combatê-la. A pesquisa pretende ser focada nesses grupos considerando o  
1775 contexto em que estão inseridos. Ao final, será produzido um relatório da execução do projeto  
1776 com os resultados indicando causas encontradas para infrequência escolar e as soluções  
1777 propostas que será amplamente divulgado na rede estadual e nas redes municipais de ensino  
1778 do Paraná.” Como objetivo geral: Identificar as causas da infrequência escolar, por meio de  
1779 pesquisa local, para desenvolver ações de combate à infrequência escolar e,  
1780 conseqüentemente, o abandono escolar. O projeto pretende impactar em: 256 escolas, 32  
1781 Núcleos Regionais de Educação, Profissionais da Seed, Conselho Tutelar e/ou Ministério  
1782 Público (até 256), Aproximadamente 48.000 estudantes matriculados no Ensino Médio com o  
1783 valor total de R\$1.500.000,00. **Parecer da Câmara: Submeter o projeto a apreciação da  
1784 plenária com sugestões de esclarecimentos. Parecer do CEDCA: Em diligência.  
1785 Convocar reunião extraordinária conjunta da câmara do FIA e de Políticas com  
1786 representantes da SEED, aberta a todos/as os conselheiros para debaterem o tema.  
1787 O projeto deverá ser enviado aos conselheiros p/ conhecimento e análise. Data da  
1788 reunião: 22/10/2020 às 09h00 somente via on-line. 1.8 – PEC 187/2019: Relato:** A Proposta  
1789 de Emenda à Constituição (PEC) nº 187, de 2019 (PEC dos Fundos), foi elaborada pelo  
1790 Poder Executivo Federal e apresentada pelo Senador Fernando Bezerra Coelho e outros

1791 para tramitação inicial no Senado Federal. A proposta objetiva instituir reserva de lei  
1792 complementar para a criação de fundos públicos e extinguir aqueles que não forem  
1793 ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data de sua  
1794 promulgação. A PEC aplica-se à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.  
1795 A proposta foi encaminhada juntamente com as PECs nos 186 e 188, de 2019,  
1796 conhecidas como PECs Emergencial e do Pacto Federativo. **Parecer da Câmara: Foram**  
1797 **indicados encaminhamentos simultâneos, sendo eles: acompanhar andamento da**  
1798 **proposta de alteração legislativa do OCA/CEDCA/FIA e o encaminhamento para a ALEP;**  
1799 **fazer articulação com toda a bancada paranaense, 33 representantes, para que estes**  
1800 **sinalizem a necessidade de alteração na Emenda 63 da PEC 187, excluindo além do**  
1801 **Fundo Nacional da Infância e Adolescência, os fundos Estaduais, Municipais e Distritais**  
1802 **da extinção dos Fundos; enviar um alerta aos CMDCA's do Paraná avisando sobre a PEC**  
1803 **187 e seus riscos para que localmente tomem as devidas providências locais para**  
1804 **resguardar os fundos municipais; enviar um alerta aos demais 26 Conselhos Estaduais**  
1805 **para que também se manifestem e reforcem a necessidade de alteração na Emenda 63**  
1806 **contemplando os fundos municipais, estaduais e distritais na PEC 187. Parecer do**  
1807 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**  
1808 **ENCERRAMENTO:** Após as discussões, relatos e encaminhamentos, a reunião encerrou-  
1809 se. A presente Ata foi lavrada pela Secretária Executiva Fernanda Chagas Bodziak,  
1810 Residente Técnico Antonio Marcos Santos Ferreira e a Estagiária Lauani da Ponte  
1811 Amorim, servidores da Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da  
1812 Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, lotada no Departamento da Política da  
1813 Criança e do Adolescente – DPCA/SEJUF, e, após sua leitura e aprovação, será  
1814 publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.